



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

FRANCISCO DE ASSIS FEU

O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS YANOMAMI
(1984-1992)

Brasília-DF

2025

Francisco de Assis Feu

O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS YANOMAMI

(1984-1992)

Trabalho de Conclusão de Curso (modalidade Artigo Científico) apresentado ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: Dr. José Inaldo Chaves

Brasília-DF

2025

O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS YANOMAMI

(1984-1992)

BANCA EXAMINADORA

Data de defesa: 24/02/2025

Prof. Dr. José Inaldo Chaves
Orientador – Universidade de Brasília

Profa. Dra. Lea Maria Carrer Iamashita
Universidade de Brasília

Profa. Dra. Liz Andrea Dalfré
Universidade de Brasília

Brasília
2025

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, ao nosso Pai Celestial que me concedeu a chance de estar neste mundo de lutas e conquistas espirituais e materiais. A minha família, em especial, a minha esposa Valquiria e meus filhos Luisa, Guilherme e Ana Clara que sempre acreditaram e me incentivaram. Aos meus pais Pedro Feu e Maria José Feu por terem me ensinado a moral e ética necessária para me tornar um homem de bem. Aos professores Edgard Leite da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e Marcos Caldas da Universidade Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por serem fonte de inspiração para a realização deste sonho. Ao meu orientador, professor José Inaldo, por ter me apresentado um tema tão relevante, além de contar com sua generosidade e parceria. Aos amigos que fiz nas Universidades que passei ao longo desses 22 anos de muito esforço e dedicação.

RESUMO

Os indígenas Yanomami são um dos maiores povos relativamente isolados da América do Sul. Formam uma sociedade de caçadores-agricultores da floresta tropical do Norte da Amazônia. Em 1992, o então presidente do Brasil, Fernando Collor de Mello, homologou as terras indígenas Yanomami com uma superfície de 9.419.108 ha e um perímetro de 3.071 km. O processo administrativo que trata da delimitação e demarcação do território indígena, disponível no repositório digital *Armazém Memória*, apresenta as dificuldades enfrentadas pelo Grupo Técnico responsável para realizar o reestudo do processo, desde condições logísticas para o início dos trabalhos de campo, passando por falhas de comunicação entre órgãos federais até os impactos da substituição do presidente da FUNAI no curso do processo. Este artigo busca o resgate histórico das dinâmicas políticas e institucionais do processo de demarcação das terras Yanomami, considerando a agência indígena e a importância desta homologação para as gerações futuras dos povos originários do Brasil.

Palavras-chave: Yanomami; demarcação; processo administrativo; políticas indigenistas; movimento indígena.

ABSTRACT

The Yanomami indigenous people are one of the largest relatively isolated peoples in South America. They are a hunter-farmer society inhabiting the northern Amazon rainforest. In 1992, then-president of Brazil Fernando Collor de Mello approved the Yanomami indigenous lands, which cover an area of 9,419,108 ha and a perimeter of 3,071 km. The administrative process for delimiting and demarcating the indigenous territory, available in the *Armazém Memória* repository, presents difficulties faced by the Technical Group responsible for re-evaluating the process, ranging from logistical difficulties in starting fieldwork to communication failures between federal agencies and the replacement of the president of FUNAI during the work. This article seeks to provide a historical overview of the process of demarcating Yanomami lands, considering the historical importance of this achievement for future generations of the native peoples. **Keywords:** Yanomami; demarcation; administrative process; indigenous policies; Indigenous movement

1. INTRODUÇÃO

A política assimilacionista iniciada ainda no período colonial, advinda de uma visão eurocêntrica, segundo a qual a cultura europeia possuía uma superioridade diante das outras espalhadas no mundo, ainda causa reflexos no mundo contemporâneo, tendo em vista que ajudou a construir a tese do acultramento dos povos indígenas, levando ao desaparecimento físico ou à invisibilização histórica. Essa forma de entender as relações entre culturas os povos indígenas das narrativas e linguagens tradicionais da história do Brasil. Como disse John Manuel Monteiro:

De fato, o interesse pela história dos índios se choca com posturas historiográficas arraigadas desde longa data que desqualificam os índios enquanto atores históricos legítimos ou, quando muito, os deslocam para um passado remoto. É sempre complicado para um professor de história explicar a persistência de grupos indígenas no Brasil de hoje, quando a historiografia os obliterou nos tempos coloniais: daí vem a ideia nociva e preconceituosa de que os índios são hoje apenas os pobres remanescentes daqueles que tiveram um lugar, embora incômodo, na história do país.¹

O desafio para os historiadores e antropólogos é a de desconstruir as imagens e preconceitos nas representações do passado dos vários povos indígenas que existem em nosso país. A mudança de sentido ou mesmo o abandono do conceito “aculturação” mostra-se como recurso intelectual utilizado nos novos estudos realizados sobre as trocas culturais e interações recíprocas entre comunidades diferentes.² Esta mudança de abordagem na História, que enxergou os indígenas como agente de mudança do seu presente e futuro, aconteceu concomitante ao crescimento dos movimentos sociais indígenas nacionalmente expressivos e organizados, sobretudo a partir da redemocratização do país e com o fim da Ditadura militar (1964-1985).

O processo administrativo que realizou o reestudo para a demarcação das TI Yanomami está disponível no acervo do *Armazém Memória*³ e será discutido a seguir. Essa fonte documental possui 2.993 páginas e está dividida em três pastas de

¹ MONTEIRO, John Manuel. Armas e Armadilhas. História e resistência dos índios. IN.: NOVAES, Adauto. **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 239.

² ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 26.

³ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami.

arquivos: Reestudo, Portaria declaratória e homologação, sendo que a pasta “Portaria declaratória” possui 10 volumes, abrangendo os anos de 1991 e 1992.

É importante ressaltar que, para este trabalho de análise documental, as pastas escolhidas foram a do Reestudo e o Volume 1 da Portaria Declaratória. O intuito é a busca por indícios de uma continuidade por representantes do Estado, de ações para embasar medidas que restringissem os direitos indígenas, como acontecia com o Grupo de trabalho Interministerial, conhecido como Grupão. Até 1990, essas decisões do “Grupão” ainda eram utilizadas para embasar medidas contra a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira.⁴ No processo, encontramos uma falta de clareza nas ações, além de uma desorganização nas comunicações entre os órgãos envolvidos.

No decorrer deste artigo abordaremos o papel histórico da união pragmática e programática entre indígenas de várias partes do Brasil para a garantia de seus direitos, considerando o caso da demarcação de terras dos Yanomami, nos estados de Roraima e Amazonas, ambos na Amazônia brasileira. A análise do processo demarcatório Yanomami busca, com base nos documentos digitalizados pelo projeto *Armazém Memória*, resgatar as intercorrências entre os atores envolvidos e, entender a dinâmica histórica “por detrás” da letra fria de um processo administrativo executado pela Fundação Nacional do Índio, atual Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Com o aumento atual de discursos e práticas violentas que colocam em risco a autodeterminação e sobrevivência dos povos originários, garantidas pelo artigo 231 da Constituição Federal de 1988, as pesquisas realizadas em fontes administrativas como os processos de demarcação de terras da FUNAI se tornam ainda mais fundamentais. À um só tempo, elas podem revelar o duríssimo percurso para a conquista e efetivação do direito, apontando os meandros da luta indígena pela terra, suas agências e agentes, mas também sugerem o “caminho das pedras” às novas gerações, revelando velhos e novos empecilhos ao movimento indígena contemporâneo.

⁴ Violação de direitos humanos dos povos indígenas. Comissão Nacional da Verdade. Relatório – Vol. II – Textos Temáticos-Dez de 2014. Disponível em: < <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/textos-do-colegiado.html>>. Acesso em 31 de janeiro de 2025.

2. A RUPTURA NECESSÁRIA: REDEMOCRATIZAÇÃO, ASSEMBLEIA CONSTITUINTE E MOVIMENTOS SOCIAIS INDÍGENAS

Em 24 de junho de 1992, foi realizada averbação da Terra Indígena Yanomami,⁵ dotada com uma superfície de 9.419.108 ha e um perímetro de 3.071 km. Essa demarcação foi um marco histórico para o reconhecimento do direito dos indígenas em território nacional, localizada nos estados do Amazonas e Roraima, na região de fronteira com a Venezuela.

O processo de demarcação foi precedido de aproximadamente duas décadas de lutas dos movimentos indígenas (ações realizadas por índios) e mudanças sensíveis nas políticas indigenistas (ações realizadas por não índios) que visaram alterar radicalmente as relações do Estado brasileiro com os Povos Originários. Paulatinamente, o paradigma da tutela, que remontava à época colonial, cedeu espaço, ao menos em tese, para novas perspectivas estatais consagradas pela Constituição de 1988, permitindo que os indígenas conquistassem o direito de serem diferentes.

Para entendermos o contexto que todos os agentes envolvidos estavam mergulhados naquele recorte histórico iniciado na década de 1970, passando pela Constituinte de 1987 e culminando com o processo de homologação da demarcação das Terras Indígenas (TI) Yanomami pelo então Presidente da República, Fernando Collor de Melo, em 1992, é necessário nos debruçarmos sobre as ações que resultaram em alterações na forma como o Estado se relacionava com os Povos Indígenas e também os instrumentos políticos e institucionais que os índios usaram para modificar essa histórica relação.

Essa mudança de paradigma culminou no reconhecimento por parte do Estado brasileiro do “direito à diferença”, pois, como afirma a historiadora Maria Regina Celestino de Almeida:

A política assimilacionista para os índios, iniciada com as reformas pombalinas em meados do século XVIII, teve continuidade no Império brasileiro e também na República. Ainda que diferentes legislações garantissem as terras coletivas e alguns outros cuidados especiais para os índios enquanto eles não fossem considerados civilizados, a proposta de promover a integração e extingui-los como grupos diferenciados iria se

⁵ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. p. 194. Acesso em: 10 de dezembro de 2024.

manter até a Constituição de 1988. Essa foi a primeira lei do Brasil que garantiu aos índios o direito à diferença, marcando uma virada significativa na legislação Brasileira.⁶

O Serviço de Proteção ao Índio (SPI), fundado em 1910, é considerado o primeiro órgão estatal a gerenciar os povos indígenas na República,⁷ com vistas a cumprir uma agenda de aculturação/assimilação e transformando os hábitos indígenas, com o passar do tempo, em “civilizados”. O conceito de poder tutelar sobre os índios foi o principal meio utilizado por este órgão governamental para continuar o processo de negação das culturas autóctones e de suas terras ancestrais, utilizando a legislação de acordo com a conveniência do Governo.⁸

Para entendermos o papel que a Constituição de 1988 teve na garantia da autonomia jurídica e na autodeterminação dos povos originários, devemos reconhecer que o poder tutelar foi usado com o intuito de garantir a construção de uma “única nação”,⁹ seguindo como paradigma o pensamento positivista do início do século passado. Sob o comando do Marechal Rondon, o SPI construiu a imagem de um índio que necessitava da intervenção estatal para que uma convivência pacífica fosse crescente e que culminasse, de uma maneira gradual e contínua, na sua absorção à comunidade nacional e ao “mundo dos civilizados”.

Esse era o retrato da política indigenista até os militares assumirem o governo brasileiro em 1964, quando o “véu” de brandura da agenda assimilacionista rondoniana foi rompido por uma série de escândalos públicos e pela própria geopolítica da Ditadura, que defendeu, em muitos casos, o apossamento das terras e a retirada forçada das comunidades para a expansão de grandes projetos econômicos e defesa nacional.

A dinâmica tutelar encontrou o seu maior produto nas reservas indígenas, a possibilidade do reconhecimento das terras das populações indígenas era necessária através da presença de um aparelho que os representasse politicamente.¹⁰

⁶ ALMEIDA, **Os índios na história do Brasil**, op. cit., p. 18.

⁷ CELARIÉ, Aline; MAXIM Repetto (2020). Políticas indigenistas e Movimentos indígenas no Brasil, **Revista Antropologia del Sur**, ano 7, nº 14 p. 38.

⁸ Ibidem, p. 37.

⁹ Ibidem, p. 38.

¹⁰ Ibidem, p. 39.

Depois uma série de denúncias descritas no chamado “Relatório Figueiredo”, com suas mais de 7.000 páginas produzidas pela investigação do procurador Jader de Figueiredo Correia, que denunciou a corrupção do órgão e a prática por agentes públicos de diferentes crimes, como genocídio e tortura contra indígenas, foram mobilizadas várias ações para extinguir o antigo SPI, o que se concretizou em 1967. Com a divulgação nacional e internacional do Relatório, o Congresso brasileiro iniciou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e o Ministério do Interior deu início a Comissão de Investigação (CI) para identificar e punir os responsáveis, além de oferecer uma resposta à opinião pública, sobretudo estrangeira. Em dezembro de 1967 foi criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em substituição ao SPI.

Segue abaixo a introdução da CI do Ministério do Interior, iniciada com base em dados levantados pela CPI ocorrida na Câmara dos Deputados:

Instalada no dia 3 de novembro de 1967, conforme ata respectiva, esta CI começou a produzir prova testemunhal e documental. Ouviram-se dezenas de testemunhas, juntaram-se centenas de documentos nas várias unidades da Sede e das cinco Inspetorias visitadas. Pelo exame do material infere-se que o SPI foi um antro de corrupção inominável durante muitos anos. O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade da pessoa humana.¹¹

Os militares, após o golpe de meados da década de 1960, acabaram herdando uma já degradada “questão indígena”.¹² Com a intenção de resolver a crise instaurada na política indigenista anterior, instauraram uma lógica nacionalista conservadora embasada em um patriotismo que levaria o Brasil a uma unificação cultural e econômica. A FUNAI, que foi fundada para substituir o SPI, continuou com a política de tutela jurídica e de assimilação dos povos indígenas. Ela foi vinculada ao Ministério do Interior, que recebeu a incumbência de proteger os povos indígenas. Porém, mais uma vez continuou com o processo de desrespeito ao índio, com o intuito real de defender a implantação da política nacional-desenvolvimentista do regime militar, com

¹¹ SANTOS, Adriana Gomes e NETO, Antônio Fernandes. **Genocídio indígena e perseguição à igreja católica em Roraima: a ação e a omissão do Estado brasileiro diante das graves violações aos direitos humanos**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2016, p. 182.

¹² GOMES, Paulo Cesar; TRINIDAD, Carlos Benitez. A questão indígena durante a ditadura militar brasileira e a opinião pública estrangeira em perspectiva transnacional. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 14 n. 35, e0106, jan/abr. 2022, p. 3.

foco especial à região amazônica, onde se pretendia implantar grandes projetos econômicos em áreas como energia, transportes e agropecuária.

A construção da rodovia Transamazônica, iniciada em 1969 e inaugurada em 27 de setembro de 1972, com 4.260 km de extensão, ligando a cidade de Cabelo, no estado da Paraíba, no Nordeste, à cidade de Lábrea, no estado do Amazonas, no Norte do país, foi um marco importante deste momento, dando continuidade ao assalto dos territórios indígenas a partir das narrativas da modernização e integração econômicas do país. Não espanta que os governos militares do período tenham perpetrado diversos crimes contra a dignidade humana, além da realização oficial de desmatamentos, abertura de espaços para a prospecção de minérios e, novamente, a dizimação de comunidades inteiras, repetindo os erros cometidos no passado.¹³

Por outro lado, ao final da década de 1960, surgiram a Teologia da Libertação (1968) ligada à Igreja Católica, a ONG Survival International (1969), além de ações investigativas iniciadas por comitês internacionais, como a Cruz Vermelha (1970), a Declaração de Barbados (1971) e a criação do segundo Tribunal Russel (1974-1976).¹⁴ Com o envolvimento da comunidade internacional e grupos pró-democracia se movimentando contra o descumprimento dos direitos humanos no Brasil, o governo militar procurou afastar, por meio da propaganda e de sua diplomacia, a palavra “genocídio” das ações que estavam ocorrendo na Amazônia. O termo estava ligado às atrocidades cometidas pelos nazistas em um passado muito recente no consciente coletivo mundial.

Em um período da história brasileira que havia vários outros temas de protesto, a começar pelo retorno à democracia e o fim das perseguições políticas, o tema dos direitos indígenas ocupou uma posição de grande importância para os militares,¹⁵ sobretudo quando incluímos na equação a preocupação com a política transnacional e o papel de um país que representava o capitalismo na América do Sul em pleno período da Guerra Fria.

A promulgação do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, foi uma tentativa de resposta para a opinião pública nacional e internacional, que ansiavam por

¹³ Ibidem, p. 21.

¹⁴ Ibidem, p. 3.

¹⁵ CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios na Constituição. **Novos Estudos CEBRAP**, vol. 37, nº 3, 2018, p. 431.

explicações sobre as denúncias de violações contra a vida e o bem-estar dos índios em território nacional. O artigo 6.5 afirmava o dever do Estado em realizar a demarcação das terras indígenas, representando, tecnicamente ao menos, um sinal da preocupação do governo militar na construção de um argumento de defesa diante das denúncias cada vez mais contundentes e que ultrapassavam os limites do território nacional. Como esclarecem Gomes e Trinidad:

O medo dos militares de oferecer uma má imagem perante o resto do mundo levou a toda uma reconfiguração do indigenismo no Brasil, pelo menos em suas formas, bem como a um maior cuidado no trato com os interlocutores que atuavam ao lado dos povos indígenas ou que estavam interessados na questão.¹⁶

Durante a década de 1970, os governos militares faziam um papel dúbio diante das questões ligadas às terras indígenas, pois, ao mesmo tempo que editava-se o Estatuto do Índio em 1973, durante o mandato ditatorial do General Geisel (1974-1979), lançava-se o programa Polamazônia, com aporte financeiro de 1 bilhão de dólares, em que consistia em alimentar a lógica colonial de apropriação e assédio por meio da criação de gado, exploração madeireira, mineração e outros setores considerados impulsionadores econômicos, quase sempre sem a prévia demarcação e proteção dos territórios. Já o Segundo Plano de Desenvolvimento da Amazônia (1975-1979) promoveu projetos de colonização privada ao final da década de 1970 e o Governo brasileiro transferiu mais de dois milhões de hectares para empresas privadas somente no estado do Mato Grosso.¹⁷

A edição do Estatuto do Índio e a utilização do aparato estatal para bloquear e reprimir o vazamento de informações sobre o genocídio contra as populações indígenas, combinado com o clima de constante tensão durante a construção da rodovia Transamazônica e nos locais de prospecção de minérios ao longo das décadas de 1970 e 1980,¹⁸ paradoxalmente, foram o combustível para o surgimento de várias organizações nacionais e internacionais em defesa dos direitos indígenas.

¹⁶ GOMES e TRINIDAD, A questão indígena durante a ditadura militar brasileira e a opinião pública estrangeira em perspectiva transnacional, op. cit., 2022, p. 22.

¹⁷ GARFIELD, Seth. **A luta indígena no coração do Brasil**. Política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios xavante (1937-1988). Trad. Claudia Sant' Ana Martins. São Paulo: Editora UNESP, 2011. p. 248-249.

¹⁸ GOMES e TRINIDAD, A questão indígena durante a ditadura militar brasileira e a opinião pública estrangeira em perspectiva transnacional, op. cit., 2022, p. 22.

Dentre elas, podemos citar o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), criado em 1972 e ligado ao movimento da Teologia da Libertação da Igreja Católica; o ativismo acadêmico com o Encontro de Barbados, que aconteceu entre os dias 25 e 30/01/1971 e que gerou a chamada Declaração de Barbados “Pela libertação dos indígenas”; a Comissão Pró-Índio de São Paulo, com vários antropólogos dedicados ao nascimento do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), e que mais tarde viria a ser o Instituto Socioambiental (ISA).¹⁹

Entre 17 e 19 de abril de 1974, aconteceu a primeira assembleia de chefes indígenas, no município de Diamantino, no Mato Grosso.²⁰ O evento foi organizado pelo CIMI e reuniu 16 lideranças indígenas de 9 povos de diferentes etnias. Esse encontro foi um marco para o movimento indígena nacional, pois a partir daquele momento indígenas de várias partes do país e etnicamente diversos iniciaram a construção de uma pauta comum de exigências e reivindicações. Um dos resultados mais imediatos desta organização nacional indígena foi a forte presença na Constituinte, ocorrida na década seguinte. Entre os anos de 1974 e 1984, ocorreram 57 assembleias indígenas em várias regiões do Brasil.²¹

Os indígenas também receberam apoio externo. Por exemplo, a necessidade de denunciar os efeitos do nacional-desenvolvimentismo e da modernização conservadora sobre os Yanomami, dando apoio e divulgação ao jovem movimento indígena nacional, encontrou na fotógrafa e ativista suíça Cláudia Andujar uma das maiores defensoras dos povos originários. Em 1978, após ser enquadrada na lei de Segurança Nacional e expulsa das TI pela FUNAI, a fotografia fundou, com o missionário leigo italiano Carlo Zacquini, um grupo de estudos em defesa da criação de uma área indígena Yanomami.

Tal iniciativa foi o embrião da futura ONG Comissão para criação do Parque Yanomami (CCPY). Claudia Andujar foi personagem presente em vários momentos de luta em favor dos direitos territoriais e da identidade cultural dos Yanomami. Para

¹⁹ CARNEIRO DA CUNHA, Índios na Constituição, op. cit., 2018, p. 432.

²⁰ ASSEMBLEIAS de Chefes Indígenas e tutela nos anos 1970: Início dos Movimentos Indígenas no Brasil, e organizações atuais, Disponível em: < <https://historiaeculturaguarani.org/territorialidade/movimentos-indigenas-leis-demarcatorias-e-territorialidade-guarani/assembleias-de-chefes-indigenas-e-tutela-nos-anos-1970-inicio-dos-movimentos-indigenas-no-brasil-e-organizacoes-atuais/> >. Acesso em 02/01/2025.

²¹ Ibidem.

confirmar essa presença, encontramos uma carta endereçada ao então Presidente da FUNAI, o Sr. Cantídio Guerreiro Guimarães, no conturbado período da demarcação e homologação das TI Yanomami em 1991:

Tomamos conhecimento, através do fax de V. Sas. de 05/06/1991, de que um grupo técnico procederá a estudos e levantamentos das terras ocupadas pelos índios Yanomami para finalidade de demarcação. Gostaríamos de nos colocar à disposição da FUNAI para fornecer elementos que possam ser considerados úteis ao trabalho. Esperamos que sejam reconhecidos os direitos e as reais necessidades dos Yanomami a uma área contínua, conforme estudos feitos pela FUNAI em 1984 em colaboração com membros da ABA, da CCPY e de membro da Missão Consolata convidados na época para participar da formulação de proposta para a criação do Parque Yanomami.²²

Nesta carta, a Presidente da CCPY, Cláudia Andujar, deixou claro que estudos paralelos para a demarcação já estavam em um estágio muito avançado, pois em 1984 já existia todo um estudo elaborado pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e pela Missão Consolata, presentes na Terra Indígena Yanomami desde 1968.²³

Os processos envolvendo demarcações de terras indígenas sempre sofreram com problemas de logística, indecisões e malversações nas ações do Estado, além de questões judiciais envolvendo a contestação da demarcação contínua das TI. Tais dificuldades reforçam a tese defendida por Henyo Barreto Trindade Filho de que a força estatal e a influência política, econômica e militar de famílias ligadas ao latifúndio local se utilizam de uma “harmonia coercitiva” e de uma “autodeterminação dirigida” como instrumentos para fragilizar o processo de demarcação de terras indígenas, tendo em vista o aproveitamento de povos fragilizados e vulneráveis por séculos de desrespeito e exploração pelos poderes instituídos no estado brasileiro.²⁴

Ainda sob o governo militar, notícias sobre a agência e articulação política indígena começavam a ser veiculadas na grande imprensa. Em uma matéria do Jornal

²² COMISSÃO PRÓ-YANOMAMI-CCPY, Fonte: Instituto Socioambiental, Disponível em: <<https://www.acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/comissao-pro-yanomami-ccpy>>. Acesso em 02/01/2025.

²³ Padre João Saffirio Missionário da primeira hora junto ao povo Yanomami. Disponível em: <<https://imc.consolata.org.br/padre-joao-saffirio-missionario-da-primeira-hora-junto-ao-povo-yanomami/>>. Acesso em 03/01/2025.

²⁴ TRINDADE FILHO, Henyo. “Protagonismo” como vulnerabilização em Demarcação de TI: o caso do acordo judicial para demarcar a terra Tapeba. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, vol. 37, nº 75, 2017, p. 228.

do Brasil (Rio de Janeiro) publicada em dia 24 de junho de 1983, é possível antever a formação de grandes lideranças que atuariam fortemente no processo de redemocratização e até o tempo presente:

Mais de 70% da população indígena do Brasil – o que equivale 250 mil índios – não tem terra alguma para viver e trabalhar. Por isso achamos certo o índio usar a força para expulsar o branco, porque a FUNAI não faz nada. Nós achamos também o índio o colono tem o mesmo direito à terra. O problema é que a maioria da terra não está nem com um nem com outro. Com quem está então? A colocação é do índio Álvaro Tukano, que está no Sul com seu colega Ailton Krenak. Os dois são coordenadores da União das Nações Indígenas (UNI) e vivem em São Paulo.²⁵

O desenvolvimento do movimento indígena nacional teve a participação de líderes conhecidos internacionalmente, como Ailton Krenak, líder da União das Nações Indígenas (UNI), criada em 1980, e Davi Kopenawa Yanomami, uma das maiores lideranças Yanomami, com prêmios internacionais. Este último foi indicado para integrar o Grupo Técnico (GT) responsável pela revisão do Processo Administrativo de demarcação das terras ocupadas pelos Yanomami em 1991, de acordo com a Portaria nº 517, de 19 de maio de 1991 da FUNAI.²⁶ Essas lideranças foram fundamentais para a garantia dos direitos conquistados e promulgados pela Constituição de 1988, abrindo caminho para novas conquistas e embates, como a homologação da demarcação das terras dos Yanomami em 1992.

Os processos de demarcação das terras indígenas, em muitos momentos históricos, foram manipulados pelos poderes estatais e privados para a efetivação de acordos, em sua maioria, prejudiciais aos indígenas, atendendo aos interesses financeiros de famílias e grupos específicos da sociedade, utilizando o estado de vulnerabilidade dos índios como instrumento de esbulho dos territórios ancestrais.

Mesmo com o nascimento de vários movimentos e assembleias indígenas, que apresentaram ao Brasil e ao mundo lideranças com atuações contundentes pela proteção das terras e preservação das identidades, as investidas de setores

²⁵ CAVALCANTE, Rangel. Xavante invade FUNAI para derrubar Coronéis. Índio no Sul pede terra. Rio de Janeiro. Jornal do Brasil. 1983. 1º caderno. 24 de junho de 1983. Disponível em < https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_10&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=100137>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2025.

²⁶ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. p. 42.

poderosos da sociedade conseguiam cooptar muitos mediadores indígenas pela estrutura tutelar já implantada no país,²⁷ reflexo de um passado de rivalidades e brigas entre diversas comunidades indígenas, situação que impedia o nascimento de um movimento indígena unificado.

A idéia de movimento indígena nacional articulado é importante para superar a visão antiga dos colonizadores de que a única coisa que os índios sabem fazer é brigar e guerrear entre si quando, na verdade, usaram essas rivalidades intertribais para dominá-los, para isso, jogando um povo contra o outro. Ainda hoje, muitos brancos, principalmente do governo, preferem dar mais importância à ideia de que não há e não pode haver movimento indígena articulado e representativo devido à diversidade de povos e realidades, pois isso fortalece os propósitos de dominação, manipulação e cooptação dos índios em favor de seus interesses políticos e econômicos ²⁸.

A necessidade de uma legislação que colocasse fim ao regime de tutela aos índios, instituída formalmente na República desde o Código Civil de 1916, como aponta Carneiro da Cunha,²⁹ e que garantisse a proteção dos territórios foi a principal bandeira de luta dos movimentos indigenistas e indígenas no período de debates na Constituinte.

Em 29 de abril de 1987, às 9 horas, o presidente da subcomissão dos negros, população indígena, deficientes e das minorias da Assembleia Constituinte, Deputado Federal Ivo Lech, do PMDB/RS, declarava reabertos os trabalhos da 3ª reunião de audiência pública. Neste dia, algumas lideranças do movimento indígena foram ouvidas, inclusive utilizando suas línguas de origem e efetuando a tradução logo após a conclusão de suas argumentações. O líder Davi Yanomami destacou a necessidade da união dos indígenas em torno de pautas comuns, como as demarcações de terras em todo o território nacional.

Estou aqui representando, porque sou de lá os macuxis apoiam a mim e meus parentes daqui vamos apoiar os Yanomamis; os Yanomamis vão apoiar outra comunidade. Queremos assim, todo mundo unido, para poder ficar forte. Ficando assim desunido não vai pra frente, não vai conseguir a demarcação de nossas terras. E também a FUNAI está muito fraca. Sozinha ela não pode

²⁷ OLIVEIRA, João Pacheco de. O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades – Rio de Janeiro, 2016, p. 279.

²⁸ BANIWA, Gersem Luciano. **O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: Laced/Museu Nacional. 2006, p. 60-61.

²⁹ CUNHA, Manuela Carneiro da. “Índios na Constituição”. *Novos Estudos CEBRAP*, 112, 2018, <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2006/candidaturas-e-resultados/resultado-da-eleicao-2006>. p. 230.

resolver nada. Então todos nós, índios do Brasil estamos pedir do apoio para Deputados e Senadores porque queremos conseguir a demarcação da área indígena a luta vai continuar, não vai parar agora, vai continuar até o fim, se não demarcarem as terras indígenas.³⁰

Uma campanha indígena na Constituinte foi inaugurada como forma de combate à séculos de domínio do poder estatal e de grupos privados ligados aos latifúndios e mineradoras. A vulnerabilidade indígena ainda existia, como existe até hoje, mas uma frente de combate foi aberta com a presença e ação de lideranças indígenas. Tendo as vozes indígenas sido ouvidas no Parlamento brasileiro pela primeira vez na história nacional, as comunidades, juntamente com seus representantes unidos e presentes naquele momento histórico para o país, realizaram acampamentos em torno do Congresso, cantando e dançando com as línguas que seus antepassados usavam. Os líderes indígenas assumiram que, para lutar por seus direitos, deveriam atuar no campo político muitas vezes com as armas do homem branco.³¹

Comunidades e povos de várias etnias, com culturas e línguas diferentes, se encontraram naquele momento histórico e perceberam a chance de incluir na Constituição um texto que os beneficiassem. O indígena Pedro Kaingang, monitor bilíngue, falava e lecionava a língua Cairés, sendo também Presidente do Conselho Regional de Guarapuava, no Paraná. Pedro representava, na Constituinte, 8 caciques e aproximadamente 5 mil índios, quando recebeu a palavra do presidente da Comissão. Ele disse que ficou emocionado quando Davi Yanomami falou em seu idioma e que gostaria de poder entender aquela língua de seus irmãos do norte, tendo certeza de que Davi também gostaria de entender a língua dos Kaingang.³² Essa interação entre lideranças indígenas de todo o Brasil construiu um caminho de fortalecimento dos Movimentos Indígenas que iria refletir de imediato no resultado da votação para a aprovação do Art. 231 e 232 da Constituição Federal.

³⁰ Atas de Comissões da Assembleia Nacional Constituinte. Disponível em: < <https://senado.leg.br/publicações/anais/constituente/sistema.pdf> >. Acesso em 07 de janeiro de 2025. p. 158.

³¹ GARFIELD, **A luta indígena no coração do Brasil**, op. cit., p. 270.

³² Atas de Comissões da Assembleia Nacional Constituinte. Disponível em: < <https://senado.leg.br/publicações/anais/constituente/sistema.pdf> >. Acesso em 09 de janeiro de 2025. p. 159.

Segue abaixo uma parte da fala de Pedro Kaingang na comissão da Constituinte:

Comissão, índios presentes, irmãos presentes, toda a nação. Eu ouvi atentamente todo o pronunciamento do meu irmão, sei de toda a situação da terra e foi o que mais debateram. Parece até vergonhoso uma nação que vive uma democracia, o índio hoje aparecer aqui falando em luta, lutas de guerra, me parece, porque está defendendo seu direito. Sinceramente emociona e muito. Eu estou representando o Sul e quero deixar o Yanomami e o companheiro Cromare, o outro cacique também representando, quero dizer que o meu conselho, da minha parte terá todo o nosso apoio ³³.

A superação do dualismo “índio aculturado/índio puro” é um processo de desmontagem de mentalidade colonial que ainda reside em nós.³⁴ Um passo importante para a desconstrução dessa visão sobre os indígenas foi o fortalecimento do movimento indígena, quando em nossa Constituição conseguiram, finalmente, decretar o fim formal da tutela do Estado. No dia 5 de outubro de 1988 foi promulgada a nova Constituição do Brasil e em seu Art. 231 passou a contar com a seguinte redação: “

Art. 231 – São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.³⁵

Já o Art. 232 prescrevia:

Art. 232 – Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.³⁶

Ou seja, oficialmente os indígenas garantiram o direito à emancipação e de serem “diferentes” e o desafio passava a ser o Estado garantir essas conquistas, principalmente no que diz respeito às demarcações de terras.

³³ Ibidem. p. 159.

³⁴ ALMEIDA, **Os índios na história do Brasil**, op. cit., 2010, p. 25.

³⁵ BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível
:<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>.
Acesso em: 10 de janeiro de 2025.

³⁶ Ibidem.

Com a promulgação da Constituição de 1988, o paradigma tutelar brasileiro foi finalmente superado, pois a luta de décadas contra as agendas assimilacionistas, iniciada ainda no período colonial e continuada nos períodos subsequentes, ao menos em tese havia sido vencida. Porém, iniciara também uma nova jornada pela busca das garantias dos direitos assegurados na Carta Magna. O rito administrativo de demarcação de terras ganhou novos contornos, prazos e sistemática, o que passou a envolver a atuação de vários órgãos governamentais e a agência controladora, como beneficiários diretos, das próprias comunidades e movimentos indígenas.

3. O POVO YANOMAMI E A OCUPAÇÃO HISTÓRICA DA ÁREA DE DEMARCAÇÃO

Os Yanomami são um dos maiores povos relativamente isolados da América do Sul. Formam uma sociedade de caçadores-agricultores da floresta tropical do Norte da Amazônia cujo contato com a sociedade nacional é, na maior parte do seu território, relativamente recente. Seu território cobre, aproximadamente, 192.000 km², situados em ambos os lados da fronteira Brasil-Venezuela na região do interflúvio Orinoco – Amazonas (afluentes da margem direita do rio Branco e esquerda do rio Negro).³⁷

Com mais de 9,6 milhões de hectares (96.650 km²), o território Yanomami no Brasil é o dobro do tamanho da Suíça. Na Venezuela, os Yanomami vivem na Reserva da Biosfera Alto Orinoco-Casiquiare, de 8,2 milhões de hectares. Juntas, essas regiões formam o maior território indígena coberto por floresta de todo o mundo.³⁸

Abaixo temos o mapa da parte brasileira da TI Yanomami.³⁹

³⁷ POVOS INDÍGENAS Brasil Yanomami. Disponível em: < <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami>>. Acesso em: 18 de janeiro de 2025.

³⁸ CRISE HUMANITÁRIA na terra indígena Yanomami. Disponível em: < <https://survivalbrasil.org/povos/yanomami>>.

Acesso em 18 de janeiro de 2025.

³⁹ Terra indígena Yanomami. Disponível em: < <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/casa-de-governo-/1f035db9-85c7-41ad-81b5-2ef0b428b094.png/view>>. Acesso em 18 de Janeiro de 2025.

Figura 1- Mapa TI Yanomami



A designação “Yanomami” foi produzida pelos antropólogos a partir da palavra *yanomami* que, na expressão *yanõmami thëpë*, significa "seres humanos". Essa expressão se opõe às categorias *yaro* (animais de caça) e *yai* (seres invisíveis ou sem nome), mas também a *napë* (inimigo, estrangeiro, "branco").⁴⁰

Alcida Rita Ramos, professora emérita da Universidade de Brasília (UnB), aponta que os Yanomami pertencem a uma grande família linguística, tão grande que se subdivide em várias línguas diferentes da forma que segue:

Sempre presumi, seguindo o linguista Ernesto Migliazza, que eram apenas quatro línguas principais, porém, estudos mais recentes distinguem mais duas línguas que antes eram interpretadas como dialetos de outras. Embora distintas, essas línguas são mutuamente inteligíveis em graus variados, pois algumas são mais próximas e outras mais distantes, o que reflete o tempo de separação entre seus falantes ao sabor de múltiplas migrações durante os últimos três ou quatro séculos. Só como ilustração, lembro que nós vivemos situação semelhante com nossas línguas latinas; talvez as mais próximas sejam o português e o espanhol, com italiano, francês, romeno, etc, se afastando cada vez mais do nosso idioma. Essa é a paisagem linguística que encontramos na TIY, sem falar da língua Ye'kwana que, sendo da família Caribe, nada tem a ver com a Yanomami e, por contraste, mantém-se una em toda sua extensão.⁴¹

⁴⁰ Povos indígenas Brasil Yanomami. Instituto Socioambiental Disponível em: < <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami> >. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

⁴¹ RAMOS, Alcida Rita *et al.* **Yanomami**: tragédia sem fim. Belém: INEAF; Brasília, DF: ABA Publicações, 2024, p. 15

A tese de doutorado de Migliazza, de 1972, mencionada pela professora no recorte anterior, apresenta a proposta de quatro línguas principais que são elas: Sanima, Yanoman, Yanomami e Ninam. Em sua tese, o autor utiliza de forma equivocada o termo Yanam para se referir à língua Ninam.⁴² Esse estudo foi aceito pela comunidade científica e, até hoje, ainda é uma referência para os especialistas. Em 1994, Ramirez foi o primeiro a fazer uma revisão sobre os estudos realizados por Migliazza, chegando à conclusão que a região Sudeste existia uma língua diferente da Ninam e a chamou de língua A ou língua do Ajarani. Já ao sul, o autor afirma que as línguas Yanomami e a Yanomam não possuem variedades suficientes para serem consideradas línguas distintas, preferindo chamá-las de “superdialetos” (Yanomami Ocidental e Yanomami Oriental, respectivamente). Então, para Ramirez, a família linguística Yanomami continuaria com quatro línguas e formadas por 14 dialetos.⁴³

Tendo em vista a dinâmica de movimentação deste povo indígena, os antropólogos trabalham com as hipóteses ligadas ao tempo necessário, através das migrações, para a formação de tão variada diversidade linguística. Por não possuírem afinidade genética, antropométrica ou linguística com os seus vizinhos atuais, como os Ye'kwana (de língua karíb), geneticistas e linguistas que os estudaram deduziram que os Yanomami seriam descendentes de um grupo indígena que permaneceu relativamente isolado desde uma época remota. Uma vez estabelecido enquanto conjunto linguístico, os antigos Yanomami teriam ocupado a área das cabeceiras do Orinoco e Parima há um milênio e ali iniciado o seu processo de diferenciação interna (há 700 anos) para acabar desenvolvendo suas línguas atuais.⁴⁴

Os Yanomami vivem em grandes casas comunais circulares chamadas de “yanos” ou “shabonos”. Algumas podem acomodar até 400 pessoas. A área central é utilizada para atividades tais como rituais, festas e jogos. Cada família tem sua própria fogueira onde o alimento é preparado e cozido durante o dia. À noite, as redes são

⁴² FERREIRA, Helder Perri et al (org.). **As línguas Yanomami no Brasil**: diversidade e vitalidade. São Paulo: ISA – Instituto Socioambiental; Boa Vista: Hutukara Associação Yanomami (HAY), 2019 (Saberes da floresta Yanomami; v. 17, Vários autores), p. 20.

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ Povos indígenas Brasil Yanomami. Instituto Socioambiental Disponível em: < <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami> >. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

penduradas próximas ao fogo que é alimentado durante toda a noite para manter uma boa temperatura.⁴⁵

A convivência com o mundo espiritual é uma realidade presente no cotidiano dos Yanomami. Toda a floresta, os animais, a terra e os rios são vivos, ou seja, todos possuem um espírito. Com essa cosmovisão, os índios possuem um respeito a tudo que existe na terra e no céu. Abaixo, temos um trecho do livro “A queda do céu”, do xamã Yanomami Davi Kopenawa e do antropólogo francês Bruce Albert, que aborda essa relação com o mundo que transcende a dimensão física:

Os brancos se dizem inteligentes. Não o somos menos. Nossos pensamentos se expandem em todas as direções e nossas palavras são antigas e muitas. Elas vêm de nossos antepassados. Porém, não precisamos, como os brancos, de peles de imagens para impedi-las de fugir da nossa mente. Não temos de desenhá-las, como eles fazem com as suas. Nem por isso elas irão desaparecer, pois ficam gravadas dentro de nós. Por isso nossa memória é longa e forte. O mesmo ocorre com as palavras dos espíritos xapiri, que também são muito antigas. Mas voltam a ser novas sempre que eles vêm de novo dançar para um jovem xamã, e assim tem sido há muito tempo, sem fim. Nossos xamãs mais antigos nos dizem: “Agora é sua vez de responder ao chamado dos espíritos.”⁴⁶

As pesquisas sobre a ocupação histórica dos Yanomami são fundamentais para a consolidação dos direitos dos indígenas, pois mesmo após a Constituição de 1988, ainda encontramos resíduos reacionários em vários momentos de nossa história, colocando em dúvida a necessidade das demarcações ou até mesmo duvidando da existência histórica deste povo. O debate sobre a necessidade da demarcação das TI Yanomami de forma contínua é um bom exemplo desta realidade.

Referente ao período dos primeiros estudos para a criação do Parque Yanomami, ainda na década de 1980, encontramos, no acervo digital *Armazém Memória*, a Portaria nº 025, de março de 1982, do Ministério do Interior com a proposta da FUNAI de “interdição de área contínua limitada, ao norte a oeste, pela linha divisória entre o Brasil e a Venezuela”,⁴⁷ de acordo com a determinação no

⁴⁵ Crise humanitária na terra indígena Yanomami. Disponível em:< <https://survivalbrasil.org/povos/yanomami> >. Acesso em: 22 de janeiro de 2025.

⁴⁶ KOPENAWA, Albert, Bruce, Davi. **A queda do céu: Palavras de um xamã Yanomami**. Tradução Beatriz Perrone-Moisés; Prefácio de Eduardo Viveiros de Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 75.

⁴⁷ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 6. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

documento, o objetivo da interdição, era de garantir a proteção do povo indígena Yanomami com a construção de uma estrutura logística de apoio para que as ações dos órgãos estatais e privados conseguissem cumprir a missão de apoio e proteção aos indígenas nos 7.751.945 ha da área de interdição.

Apesar dos estudos técnicos demonstrarem, desde a década anterior, a necessidade da demarcação contínua dos territórios para a preservação étnica dos Yanomami, a demarcação Yanomami era objeto de um intenso debate público que manejava medos e anseios relativos à proteção das fronteiras, soberania nacional e a antiga desconfiança sobre o patriotismo indígena. Tais preocupações foram sintetizadas na fala contrária à demarcação do então Senador José Sarney, que representava o estado do Amapá.

Em um artigo para o Jornal *Folha de São Paulo*, de 26 de julho de 1991, Sarney fez a seguinte declaração:

Não tivemos unanimidade quanto à criação das florestas nacionais. Muitos desejavam estender a área indígena até o limite da fronteira. Não existe nenhuma aldeia ianomami junto à linha de fronteira. As mais próximas estão afastadas desta cerca de 20 Km. Levar desnecessariamente demarcação de uma reserva indígena até o limite da fronteira, essa linha invisível onde vai a soberania nacional sob a argumentação de que na Venezuela existe o mesmo grupo étnico, que fala a mesma língua, com território contínuo, é reconhecer os ingredientes de um Estado autônomo, o germen futura da divisão do país e uma porta de entrada de grandes interesses na Amazônia.⁴⁸

Tendo em vista o texto acima do Senador José Sarney e os debates sobre o marco temporal no STF recentemente, não há como negar que, mesmo após a promulgação dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, os ataques e as negligências cometidas contra os povos originários continuaram.

As pesquisas realizadas pela equipe técnica reunida pela FUNAI em 1984 desenvolveram um quadro cronológico dos encontros entre brancos e índios na Amazônia, com o intuito de servir de base para fundamentar a delimitação das terras indígenas. O primeiro encontro documentado é do militar português, Manoel da Gama Lobo D'Almada, que chegou na Amazônia em janeiro de 1770 para comandar a

⁴⁸ SARNEY, José. Um conselho do barão. *Folha de São Paulo*, SP, 26 de julho de 1991. Disponível em: Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. p. 180.

fortaleza de Gurupá e o governo da Praça de São José de Macapá.⁴⁹ Em 1786, a Comissão de Limites Portuguesa, chefiada por Gama, assinalou a presença de indígenas “Oayacas” (Waica), na região das cabeceiras do rio Parima.⁵⁰

O documento produzido demonstra que a área em estudo é reconhecida historicamente como de ocupação contínua dos índios Yanomami e Yekuana desde tempos remotos. Vejamos o quadro abaixo:

Quadro 1 - - Expedições que percorreram a região e encontraram índios Yanomami a partir do século XVIII⁵¹

Responsável pela Expedição	Ano	Região	Etnia
Gama Lobo D'Almada (Comissão de Limites Portuguesa)	1787	Cabeceiras do Rio Parima	Waica
R. H. Schomburgk	1838 a 1839	Rio Parima Alto Uraricoera Ilha de Maracá	Xirixana
T. Koch - Grünberg	1912	Rios Uraricoera, Aracá, Mararí, Marauíá e Cauaburís	Waica
A. Hamilton Rice	1919 a 1920	Rios Orinoco, Parima e Uraricoera	Waica
G. Salathé	1929 a 1930	Médio Catrimani	Karimé
D. Holdridge	1930	Rios Catrimani e Demini	Waica

⁴⁹ Arquivo Nacional e a História Luso-Brasileira. D'Almada, Manoel da Gama Lobo. Disponível em: https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5415:d-almada-manoel-da-gama-lobo-1745-1799&catid=2069&Itemid=121. Acesso em 20 de janeiro de 2025.

⁵⁰ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 14. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

⁵¹ Tabela confeccionada, conforme dados de relatório encontrado no Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 14. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

A. C. Ferreira Reis	1944	Rios Lobo D'Almada, Toototobi, Mucajaí, Mapulaú e Catrimani	Waica
Brás Dias de Aguiar	1944	Rios Catrimani, Lobo D'Almada, Toototobi, Mucajaí e Mapulaú	Waica

Em agosto de 1972, um grupo com quatro integrantes do Aborigines Protection Society (APS) de Londres, visitou várias comunidades Yanomami localizadas em Roraima. Inicialmente, a equipe da APS ficou impressionada com a situação de “isolamento” das comunidades Yanomami e em um de seus relatórios encontramos: “ainda bem isolados dos interesses colonizadores e comerciais do Brasil”⁵².

Neste período, os principais contatos eram com os missionários religiosos que haviam estabelecido várias missões na área, mas que pareciam não ameaçar a integridade étnica. Escreveu a equipe APS em 1973: “parecem contentes com sua cultura, e mostram-se suficientemente fortes para resistirem ao zelo catequizador dos missionários.”⁵³ Até aquele momento, de acordo com a percepção dos integrantes da APS, os Yanomami demonstravam uma resistência ao contato, tendo em vista, principalmente, as dificuldades logísticas para os “brancos” alcançarem as áreas que os índios habitavam.

Esse contexto foi alterado com o início da construção da BR-210 ou Perimetral Norte pela Ditadura Militar. Esta obra seguia o Plano de Integração Nacional (PIN) iniciada pelos militares visando o desenvolvimento econômico do Norte do país, desconsiderando os efeitos nocivos que iriam causar aos povos originários. Em outubro de 1970, através da Portaria nº 2.048, o Ministério de Minas e Energia criou a Comissão Executora do Projeto RADAM (Radar na Amazônia) por meio de recursos do PIN, com a finalidade de elaborar cartas geológicas, geomorfológicas, fitogeográficas, de Solos, Topográficas Planimétricas e de uso potencial da terra.⁵⁴ A equipe responsável pelo projeto RADAM, treinada nos Estados Unidos, em pouco

⁵² DAVIS, H. Shelton. **Vítimas de um milagre**: O desenvolvimento e os índios do Brasil. Tradução de Jorge Alexandre Faure Pontual. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1978. p 129.

⁵³ Ibidem.

⁵⁴ BORGES, Guilherme de Freitas; RAJÃO, Raoni Guerra Lucas. Projeto Radam: (Re)Descobrimos o Projeto de Sensoriamento Remoto Aplicado ao Mapeamento da Amazônia. **Revista FSA**. Faculdade Santo Agostinho. UFMG, Belo Horizonte-MG, v 13, nº 6, p. 5, dez. 2016.

tempo descobriu cassiterita na Serra de Surucucus em 1975.⁵⁵ No mesmo ano, foi encontrada um campo de urânio.⁵⁶ Tais descobertas levaram para a área indígena grande número de garimpeiros, conflitos, doenças e mortes.

Em fevereiro de 1975, o Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, anunciou que um imenso campo de urânio fora descoberto na região de Surucucus, em Roraima, um dos locais principais da tribo Yanomami. Na verdade, a existência de materiais radiativos nessa região já era conhecida desde 1951, mas a prospecção real de urânio só começou em 1970, quando o Governo brasileiro destinou grandes verbas para os setores mineral e nuclear. Em 1974, já havia mais de 150 técnicos trabalhando somente na região de Surucucus, incluindo militares brasileiros, o Projeto RADAM, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, e a Nuclebrás, a nova companhia estatal criada para promover a pesquisa nuclear no Brasil.⁵⁷

Os relatórios que foram usados no reestudo para a homologação da demarcação das TI Yanomami em 1991 foram produzidos no início da década de 1980 com base nas informações levantadas por antropólogos e missionários experientes nas áreas em processo de demarcação. Esses dados demonstraram os efeitos que as invasões garimpeiras causaram em mais de duas décadas, dizimando várias comunidades Yanomami, fazendo com que a demarcação entrasse em uma fase de urgência. Seguem abaixo os dados referente à região, número de malocas, população e seus respectivos subgrupos linguísticos no início da década de 1980.

Quadro 2 - Dados do relatório sobre as TI Yanomami do ano de 1984⁵⁸

Subgrupo ling.	Região	Nº de Malocas	População	Fonte	Ano
	Vale do rio Cauaburis	01 Masiribuiwetheri	284	CCPY	1981
		01 Ariabú	228	CCPY	1981
	rio lá	01 lá ou Nazaré	40	CCPY	1981
	Vale do rio Maiá	01 wawanawetheri	220	FUNAI	1981

⁵⁵ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 37. Acesso em: 19 de janeiro de 2025.

⁵⁶ DAVIS, H. Shelton. **Vítimas de um milagre**: O desenvolvimento e os índios do Brasil. Tradução de Jorge Alexandre Faure Pontual. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1978. p 131.

⁵⁷ Ibidem.

⁵⁸ Quadro confeccionado, conforme dados de relatório encontrado no Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 17 a 22. Acesso em: 23 de janeiro de 2025.

Yanomami	Vale do médio rio Marauiá	01 Pohorowapihiweytheri	60	Dioc. do Rio Negro	1981
		Pulimabuweytheri	100		
		Xeumatawétheri	150		
	Baixo rio Marauiá	01 Apuí	67	CCPY	1981
Yanomami	Vale do rio Mararí	01 Habluétheri	274	NTB	1981
		01 Amarakomarépýuitheri	Pesquisar	Inf. Yanomami	1983
		01 Toxamoxtheri	Pesquisar	Inf. Yanomami	1983
		01 Wahanutheri	Pesquisar	Inf. Yanomami	1983
	Vale do rio Aracá	01 Parahitheri	78	CCPY	1983
Yanomami	Alto rio Demini	01 Maxabebeiutheri	50	NTB	1981
		01 Xihoatheri	70	NTB	1981
		01 Haourihitheri	33	NTB	1981
		01 Xamatitiobatheri	28	NTB	1981
		01 Arasiktheri	37	NTB	1981
		01 Davi	60	NTB	1981
		01 Viana	15	NTB	1981
	Baixo rio Demini	01 Tuxava Valdemar (ou Taraguá)	11	Projeto Rondon	1981
			02 Mahaãrutheri ou Paabiutheri	39	CCPY

Yanomam	Vale do rio Couto de Magalhães	01 João Telo	28	CCPY	1984
		01 Kato	40	CCPY	1984
		01 Asi-a	21	CCPY	1984
		01 Arenkoftheri	Pesquisar	FUNAI	1983
		02 Porapoytheri	Pesquisar	CCPY	1983
		02 Kataloatheri			
		02 Uruxiptheri			
		03 Nyuakiaptheri			
		02 Tixekoptheri			
		03 Yutupitheri			
		01 Pahaytheri			
		01 Pokalauhatutheri			
		01 Komosteridtheri			
		01 kunaptheri			
		01 kadmatheri			
Yanomam	Serra do Surucucus e Vale do Rio Parima	01 Xereýtheri	Pesquisar	CCPY	1983
		03 Kopaýtheri	Pesquisar	CCPY	1983
		01 Yarimýtheri			
		01 Amokoapétheri			
		01 Koamatheri			
		02 Taremýtheri			
		12 Tisiporatheri			
		02 Potomatheri			
		02 Manépétheri	Pesquisar	CCPY	1983

Yanomam		02 Para pesquisar			
		01 Iromoptheri			
		01 Simokoptheri			
		01 Aykantheri			
	Vale do rio Uraricoera	01 Palimiutheri	103	MEVA	1981
	Rio Araça/Arac a	14 Para pesquisar	Pesquisar	FUNAI	1977
	Vale do rio Cutaiba	01 Budutheri	40	MEVA	1981
		01 Xaropitheri	40		1981
		01 Malakautheri	50		1981
	Vale do rio Toototobi	01 Fialho	33	NTB	1981
	Vale do rio Toototobi	01 José	21	NTB	1981
		01 Plínio	68	NTB	1981
		01 Roberto	94	NTB	1981
		01 Tomé	58	NTB	1981
Yanomam	Vale do rio Mini (Km 211 da BR- 210)	01 Napahanapitheri	47	FUNAI	1983
	Vale do rio Catrimani	01 Wakathautheri	73	Diocese de Roraima	1984
		01 Hawarihipitheri	27		
		01 Rotiptheri	13		
		01 Wapokoriptheri	24		
		01 Opiktheri Km-133	10		

Yanomam		01 Opiktheri Km-132	29		
		01 Opiktheri Km-135	48		
		01 Apiahiuprautheri	34		
		01 Hewenahipitheri	55		
		01 Kawahiporatheri	12		
Yanomam	Vale do rio Ajarani	01 Pé de Pato	05	CCPY	1984
		01 Alfredo	09		
		01 Flexal	10		
		01 Pedrinho	14	CCPY	1984
		01 Maria Velha	10		
		Santarém	02		
	BR-210 Peransulam	Pesquisar	16	FUNAI	1984
Yanam/Ninam	Vale do rio Mucajaí	01 Kainautheri ou Mário	110	MEVA	1983
		01 Korokénahitheri ou Wakop	52		
	Vale do rio Mucajaí	01 Ononi	70	MEVA	1983
		01 Rikeimapiutheri ou Paulo	73	CCPY	
		01 Rauxi	36	CCPY	
		01 Concha Velha	35	FUNAI	1984
	Vale dos rios	01 Xurupaýtheri	Pesquisar	Inf. Yanomami	1983
		01 Auratheri			

	Uraricaá, Ericó e Surubai	01 Akaporaýtheri			
		01 Ericoýtheri	43	FUNAI	
		01 Koaimýtheri	33		
Yanam/Ninam	Vale do rio Auaris	01 Asakosi	32	MEVA	1981
		01 Auaris	65		
		01 Hekenato	09		
		01 Katimini	160		
		01 Passarão	44		
		01 Sitiho	11		
		01 Utima- sinawa	21		
Yanam/Ninam	Vale do rio Auaris	01 Hokenaú 01 Kutawakani	50 25	MEVA	1981
		01 Opotathali	50		
		01 Sikei I, II, III	150		
Sanuma	Val e do rio Auaris	01 Lourenço	60	MEVA	1981
Yecuana	Vale do rio Auaris	02 Yecuana	Pesquisar	MEVA	1981
Totais		136	4007		

De acordo com os estudos geológicos realizados por especialistas, esse habitat dos Yanomami, também conhecido como Maciço das Guianas, representa uma das formações geológicas mais antigas do Continente Sul-Americano. Segundo levantamento realizado pelo Projeto Randam Brasil em 1975-76, o solo do território Yanomami, em grande parte, é extremamente pobre e inadequado para a agricultura

intensiva.⁵⁹ Essa realidade explica o motivo dos Yanomami praticarem um nomadismo intermitente, ou seja, a mudança de localidade de forma temporária de acordo com as necessidades de subsistência do grupo. Além disso, aponta a necessidade de uma atenção especial e proteção permanente da área contra a utilização indevida do solo, resultando no inevitável esgotamento dos recursos naturais da floresta e consequente desestruturação dos modos de vida Yanomami.

Percebe-se que pelas informações de localização dos subgrupos linguísticos e das malocas de cada grupo (quadro 2), resultado da mobilidade espacial ocorrida durante séculos, utilizando o solo e os recursos naturais do local durante várias gerações, os Yanomami têm conseguido extrair uma subsistência contínua com grande sucesso adaptativo.⁶⁰

A iminência do crescimento econômico da região e a consequente ameaça aos Yanomamis acabaram determinando o surgimento de várias propostas de delimitação das terras ancestrais dos indígenas, com o fim de garantir o direito à ocupação e posse de suas terras. Veremos em seguida algumas dessas propostas⁶¹: 1) A delimitação de 21 áreas separadas em 1977/78 pelas Portarias nº 477/N, 512/N e 513/N; 2) Proposta da FUNAI para um Parque Indígena Yanomami em 1980 com a extensão de 10.095.945 ha; e 3) Portaria nº 025, de 09/03/1982, do Gabinete do Ministro do Interior, contempla uma área contínua de aproximadamente 7.700.000 há, para efeito da delimitação das terras indígenas Yanomami.

Importante esclarecer que a Portaria nº 25/GM, de 09/03/1982, não considerou para efeito de delimitação, áreas já declaradas pertencentes aos Yanomami, o que contribui para a entrada de não índios na área.⁶² Além disso, existiam outras áreas comprovadamente dos Yanomami que sequer chegaram a ser reconhecidas oficialmente, seja por Portarias de interdição ou delimitação.⁶³

Em setembro de 1984, o Coordenador do Grupo Técnico da FUNAI, o Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, responsável em levantar os dados para a criação do Parque Yanomami, assinou o Memorando 040/COORD.GT/84, apresentando uma

⁵⁹ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 58 – Portaria Declaratória. V. 1, p. 27. Acesso em: 25 de janeiro de 2025.

⁶⁰ Ibidem, p. 29-31.

⁶¹ Ibidem, p. 23.

⁶² Ibidem. p. 24.

⁶³ Ibidem.

nova proposta de demarcação contínua de 9.149.108ha. Ele justificou argumentando que as propostas anteriores não alcançaram o efeito desejado, que era a de impedir corredores de infiltração de frentes de colonização e garimpeiros.⁶⁴

Em 8 de janeiro de 1985, o Presidente da FUNAI, Sr. Nelson Marabuto Domingues, assinou a Portaria nº 1.817, de criação do Parque Indígena Yanomami, em que determinou o reconhecimento dos estudos realizados pela equipe técnica, que levantaram dados antropológicos e geológicos da área desde 1983 e delimitaram a superfície do Parque em aproximadamente 9.419.108 ha⁶⁵. Foram com esses dados, coletados e produzidos ainda durante a Ditadura militar, que o grupo de reestudo da demarcação e homologação das TI Yanomami iniciou seus trabalhos em maio de 1991.

4. O PROCESSO DE REESTUDO DAS TI YANOMAMI DE 1991

No final da década de 1980, os territórios Yanomami sofriam invasões constantes. As estimativas eram que 45 mil garimpeiros atuavam em terras indígenas em Roraima,⁶⁶ mesmo após os esforços para a delimitação do Parque Yanomami e a promulgação da Constituição de 1988. Os índios e o ecossistema local estavam sofrendo com as ações inconsequentes e irresponsáveis, tanto da iniciativa privada, quanto do poder estatal.

Em 16 de fevereiro de 1989, o então Presidente da República, José Sarney, confirmando sua posição pública anterior, assinou os Decretos nº 97.512 e nº 97.530, que delimitavam de forma descontínua a área Uauaris e a área Apuí, respectivamente, as duas dentro do Parque Yanomami. Esse ato apontava para a segunda ação do Poder Executivo. No início de 1990, foram assinados os Decretos nº 98.890, de 25/01/1990, nº 98.559 e nº 98.960, de 15/02/1990. Esses três decretos garantiam a demarcação de 3 (três) reservas garimpeiras, dentro do perímetro das TI Yanomami.⁶⁷

⁶⁴ Ibidem. p. 67-68.

⁶⁵ Ibidem. p. 71-72.

⁶⁶ BITTAR, Jamil. Saulo anuncia demarcação. **Jornal do Brasil**. 12 de janeiro de 1990. 1º Caderno, p.4. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_11&Pesq=yanomami&pagfis=746. Acesso em 26 de janeiro de 2025.

⁶⁷ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. V. 1, p. 12. Acesso em: 31 de janeiro de 2025.

Os conflitos de interesse estavam explícitos, pois o Governo Sarney tinha escolhido um lado, e não era o dos indígenas. As notícias vinculadas nos jornais do período demonstram essa situação.

A transferência dos garimpos para a Floresta Nacional também teve repercussão negativa em Londres. A Survival International organização que a 20 anos protege o direito dos povos tribais ameaçados, realizou uma vigília na frente à Embaixada do Brasil e telegrafou para o Presidente José Sarney, dizendo-se “consternada pela não remoção de 45 mil garimpeiros ilegais que estão destruindo os índios Yanomami. CNBB – Em entrevista durante a primeira reunião do Conselho Nacional de Segurança Pública, o presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes de Almeida, disse, em Belo Horizonte, que é “incrível” e “inaceitável” a decisão governamental de transferir os garimpeiros das terras ianomâmis em Roraima para áreas habitadas por outros indígenas na Floresta Nacional do mesmo Estado. COMISSÃO – Em São Paulo, a Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY) divulgou ontem uma nota à imprensa em que condena a fixação dos garimpeiros na Floresta Nacional de Roraima, considerando a medida inconstitucional. Em entrevista coletiva, o senador Severo Gomes (PMDB-SP), o deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), o presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Luciano Mendes de Almeida, e representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) acusaram o governo Sarney de descumprir a decisão judicial da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília, que considerou interditadas as áreas onde se pretende assentar os garimpeiros.⁶⁸

Na véspera da assunção de um novo Presidente da República, uma intersecção conflituosa entre instituições do Estado foi percebida quando o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou o pedido de Medida Cautelar nº XII-244, de 12 de outubro de 1989,⁶⁹ e tendo como réus: a União, a FUNAI e o IBAMA. O MPF pedia a interdição da área de 9.419.108ha, conforme estudo da Terra Indígena Yanomami, aprovado pela Portaria FUNAI nº 1.817/85, afirmando que a “nação Yanomami tem posse imemorial sobre essa área, declarando inconstitucionais os Decretos nº 97.512 e 97.530/89, que dividiram essa área em 19 módulos, reduzindo-a para o total de 2.435.215 há”.

⁶⁸ OCTAVIANI, Aarão. Londrinos também protestam. JB. 12 de janeiro de 1990. 1º Caderno, p. 4. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_11&Pesq=yanomami&pagfis=746. Acesso em 27 de janeiro de 2025.

⁶⁹ Sentença n. 822/90 nos autos da Medida Cautelar n. XII-244/89 movida pelo Ministério Público Federal. Instituto Socioambiental. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/sentenca-n-82290-nos-autos-da-medida-cautelar-n-xii-24489-movida-pelo-ministerio>>. Acesso em: 28 de janeiro de 2025.

O Juiz Novély Vilanova da Silva Reis, da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília, em sua decisão judicial, afirma:

Isso posto, concedo a liminar para: a) - interditar a área de 9.419.108 ha delimitada na forma do memorial descritivo aprovado pela Portaria nº 1.817/85/FUNAI (fls. 197-207). b) - atribuir à FUNAI a incumbência de promover imediata retirada de grupos não indígenas da área interdita. Dúbia foi a posição do Governo anterior em relação à liminar: iniciou a remoção dos garimpeiros, mas aguçou a ganância da exploração mineral criando duas áreas de garimpagem nas terras indígenas pelos Decretos nº 98.959 e 99.960/90. De acordo com a Constituição Federal, só o Congresso Nacional pode deliberar sobre a matéria (arts. 49, XVI e 231, § 30).⁷⁰

Neste momento, grupos influentes que representavam interesses puramente econômicos utilizam a tática que o antropólogo Henyo Trindade B. Filho chamou de “hermenêutica temerária”.⁷¹ Essa tática é a utilização da demora na marcha processual e da negociação inoportuna para convencer lideranças e comunidades indígenas a abdicarem de direitos indisponíveis e transacionarem em prejuízo próprio. Em virtude do descumprimento da decisão cautelar da 7ª Vara Federal de Brasília, em 10 de janeiro de 1990, o Procurador da República, Eugênio Aragão, solicitou a intimação e prisão em flagrante do Diretor-Geral da Polícia Federal, Delegado Romeu Tuma, por desobediência.

Já agora, nem ao menos iniciada a operação de retirada de garimpeiros, no cumprimento da ordem judicial e do decreto presidencial, noticia a imprensa escrita que o Dr. Romeu Tuma se dirigiu à capital Boa Vista - pasmem - não para dirigir a operação de retirada dos intrusos (para a qual, agora, há recursos suficientes!), mas, sim, para com eles “negociar” (!?!?) sua fixação em novas áreas (seriam três), dentro da superfície interdita! O Ministro de Estado da Justiça, sequer chamado judicialmente a se manifestar, ousa mais: “desafia” o Judiciário a retirar os garimpeiros, já que ele não o faz e lança a pérola: “nenhuma decisão judicial pode determinar o impossível ...” (Folha de São Paulo, página 1, da edição de hoje, 10.01.90). Que País é este? Impossível será cumprir a Constituição da República? E tem que dizê-lo o Ministro da Justiça, responsável, no âmbito da Administração, pela manutenção da ordem jurídica ...? Da parte do Sr. Diretor-Geral do DPF, todavia, a situação se afigura mais grave: estaria ele no efetivo descumprimento da ordem Judicial que lhe foi diretamente dirigida, ao

⁷⁰ Ibidem.

⁷¹ TRINDADE Barreto Filho, Henyo. “Protagonismo” como vulnerabilização em Demarcação de TI: o caso do acordo judicial para demarcar a terra Tapeba. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V.37, nº 75, 2017, p. 228.

pretender poderes para "negociar" com garimpeiros o que não é negociável.
⁷²

Em 15 de março de 1990 assumiu a Presidência da República o economista e político filiado ao Partido Renovação Democrática (PRD) Fernando Collor de Melo, o primeiro civil eleito de forma direta desde a eleição de Jânio Quadros, em 1961. Após as ações contra os interesses dos povos originários no governo anterior, a pressão internacional e a ascensão do debate ambiental, impulsionada pela proximidade da ECO 92, no Rio de Janeiro, levaram o presidente Fernando Collor a dar início a uma série de revogações de decretos anteriores, além de iniciar o processo para a homologação das terras Yanomami.⁷³

O ato administrativo que deu princípio ao processo administrativo de demarcação das terras indígenas veio com o Decreto nº 19, de abril de 1991, que declarava insubsistentes as demarcações realizadas no governo anterior, além de determinar uma nova demarcação e a revogação da autorização da atividade de garimpagem na área dos Yanomami.⁷⁴ O estabelecimento das regras para a execução da demarcação estava no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em seu art. 1º, que determinava que o órgão responsável para a realização do levantamento de dados e demarcação da área seria a FUNAI. O art. 2º estabelecia que os trabalhos deveriam ser realizados por um grupo técnico coordenado por um antropólogo.⁷⁵

Primeiramente, é relevante mencionar que o documento que embasava o processo administrativo das terras indígenas, naquela data, era o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991. Este instrumento veio a ser revogado pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.⁷⁶ Isto posto, a demarcação da TI Yanomami deveria seguir a exigência estabelecida no Art. 231 da Constituição Federal.

⁷² Requerimento nº 0109/90, do Ministério Público Federal. Instituto Socioambiental. Disponível em : < <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/sentenca-n-82290-nos-autos-da-medida-cautelar-n-xii-24489-movida-pelo-ministerio>>. Acesso em: 28 de janeiro de 2025.

⁷³ Collor anuncia demarcação de terra dos Yanomami. Disponível em: < <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/197851> >. Acesso em: 27 de janeiro de 2025.

⁷⁴ BRASIL. Decreto de 19 de abril de 1991.

⁷⁵ BRASIL. Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1991/decreto-22-4-fevereiro-1991-342595-norma-pe.html>>. Acesso em 31/01/2025.

⁷⁶ BRASIL. Decreto 1775, de 8 de janeiro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm>. Acesso em: 31 de janeiro 2025.

O processo administrativo para identificação e delimitação dessas terras envolveu pelo menos 7 fases ou ritos administrativos: 1) Designação, por portaria, do grupo técnico coordenado por um antropólogo para a elaboração de estudos etno-históricos, sociológicos, cartográficos e fundiários necessários; 2) Concluídos os trabalhos de identificação, o grupo técnico apresentaria o relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio (FUNAI), caracterizando a terra indígena a ser demarcada; 3) Aprovação do Relatório Circunstanciado pelo presidente da FUNAI e publicação em Diário Oficial da União; 4) A FUNAI encaminharia o processo de identificação e demarcação ao Ministério da Justiça.

Caso julgasse necessárias informações adicionais, o Ministro as solicitaria aos órgãos competentes para que fossem prestadas no prazo de 30 dias; 5) Após a aprovação do processo, o Ministro da Justiça declararia, por meio de portaria, os limites da TI, determinando sua demarcação; 6) Após o cumprimento do processo Administrativo exigido pelo Decreto, o mesmo seria submetido à homologação do Presidente da República; 7) Após a homologação, a FUNAI promoveria o seu registro em Cartório imobiliário da Comarca correspondente e no Departamento do Patrimônio da União (DPU).

Abaixo destaco alguns incisos do Art. 2º, da Portaria nº 22/199 que serão importantes para entendermos a falta de objetividade e organização na primeira fase do processo. Cabe ressaltar que a Portaria nº 22 ainda é o principal instrumento infralegal que regula o processo demarcatório de terras indígenas no Brasil:

Art. 2º A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será precedida de identificação por grupo técnico, que procederá aos estudos e levantamentos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 231 da Constituição.

§ 1º O grupo técnico será designado pelo órgão federal de assistência ao índio e será composto por técnicos especializados desse órgão que, sob a coordenação de antropólogo, realizará estudos etnohistóricos, sociológicos, cartográficos e fundiários necessários.

§ 2º O levantamento fundiário de que trata o § 1º, caso seja necessário, será realizado conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico.

§ 3º O grupo indígena envolvido participará do processo em todas as suas fases.

§ 4º Outros órgãos públicos, membros da comunidade científica ou especialistas sobre o grupo indígena envolvido, poderão ser convidados, por solicitação do grupo técnico, a participar dos trabalhos.

§ 5º Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais devem, no âmbito de suas competências, e às entidades civis é facultado, prestar, perante o

grupo técnico, informações sobre a área objeto de estudo, no prazo de trinta dias contados a partir da publicação do ato que constituir o referido grupo.⁷⁷

A síntese cronológica da pasta “Reestudo” tem, em seu primeiro evento, o envio do ofício nº 593/MJ/SE, do Ministério da Justiça, do dia 17 de abril de 1991, para o presidente da FUNAI, o Sr. Cantídio Guerreiro Guimarães. O objetivo era de encaminhar quinze comunicações (telex) de Deputados Federais interessados no início do processo de demarcação das terras Yanomami. A solicitação para o titular do Ministério da Justiça, o Coronel da reserva do exército e político paraense Sr. Jarbas Passarinho, era “que a definição de ampliação das áreas indígenas em Roraima seja precedida de debates e entendimentos que possibilitem uma solução sintonizada com suas características regionais e as aspirações do povo da Amazônia”.⁷⁸

Todos os telex possuíam o mesmo conteúdo, exceto a do Deputado Edevaldo Alves da Silva, do Partido Democrático Social (PDS), que buscava endossar a “manifestação recente” da Deputada Teresa Jucá, esposa do ex-presidente da FUNAI (1986-1988) e primeiro Governador de Roraima (1988-1990), Romero Jucá. Economista e político, Jucá é considerado um dos maiores inimigos dos povos Yanomami⁷⁹, ou seja, a pressão política sobre os responsáveis para iniciar os estudos de delimitação das TI já estava em plena execução. Segue abaixo o conteúdo do telex:

A unidade da Federação, o respeito a viabilidade de Roraima, a preservação das terras indígenas como deseja a sociedade, o entendimento e a conciliação entre fazendeiros, mineradores e indígenas são objeto de manifestação recente da nobre Deputada Tereza Jucá. Desejamos, pelo presente, endossar palavras ilustre colega, entendendo que desinformação e pressão ilegítimas, podem levar a medidas e conclusões indesejáveis que prejudicam área produtiva e capacidade de progresso do Estado de Roraima. Pretendemos unir e integrar toda sociedade, na cruzada que busca soluções compatíveis com a realidade regional e brasileira.⁸⁰

⁷⁷ BRASIL. Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1991/decreto-22-4-fevereiro-1991-342595-norma-pe.html>>. Acesso em 31/01/2025.

⁷⁸ Armazém Memória. Terras Demarcadas. Processos. Roraima. TI Yanomami – 1991-44-Reestudo. V1. Pg.153.

⁷⁹ Reporter Brasil. Romero Jucá o “maior inimigo” dos Yanomami. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2021/06/romero-juca-o-maior-inimigo-dos-yanomami/>> Acesso em 01 de fevereiro de 2025.

⁸⁰ BRASIL. Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1991/decreto-22-4-fevereiro-1991-342595-norma-pe.html>>. Acesso em 31/01/2025.

A narrativa de que a demarcação de terras indígenas impediria o crescimento econômico e o desenvolvimento regional no do país continuava sendo utilizada por parte da classe política, representante de setores historicamente ligados aos grandes latifundiários do Brasil, como percebemos nas entrelinhas do telex do Deputado Edevaldo que, juntamente com os outros, foram retransmitidos para o presidente da FUNAI.

Um outro discurso reacionário vinha dos grupos ligados à Segurança Nacional, quando afirmavam que a delimitação das TI Yanomami colocariam em risco a Soberania Nacional. Uma das maiores lideranças políticas do país, o ex-presidente José Sarney, em um artigo para a Folha de São Paulo, expôs sua posição:

Uma vez D. Ivo Lorscheider veio falar-me sobre a reserva Yanomami. Ele trazia a reivindicação de a reserva indígena incluir uma área que chegava até a fronteira. D. Ivo é um homem em que a fé e a vivência apostólica tornaram as idéias claras, simples, que fluem sem fórmulas de cortesia e, por isso mesmo, são delicadas e bem postas. Ele sabe ver as duas margens do rio. Disse-lhe que era contrário a levar a reserva Yanomami até o limite da fronteira, essa linha invisível que Miguel Torga dizia que carrega um sentimento de pátria à menor flor ali existente, mesmo adormecida. Seria um crime contra o Brasil legar ao futuro um problema dessa magnitude. Questionou-me D. Ivo, sem juízo de valor: "Recomendação de órgãos de segurança?" Respondi-lhe: "Não, D. Ivo, conselho do barão do Rio Branco" ⁸¹

A portaria nº 173, de 19 de abril de 1991, assinada pelo Ministro da Justiça, interditou, pelo prazo de 180 dias, toda a área contida no memorial descritivo e planta anexo, partes integrantes da portaria, localizados nos Municípios de Boa Vista, Caracacaí, Mucajaí, e Alto Alegre no Estado de Roraima, e Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Barcelos, no Estado do Amazonas, com superfície aproximada de 9.419.108 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil e cento e oito hectares). Nas portarias 223 e 224, de 2 de maio de 1991, constam a determinação do Ministro da Justiça ao presidente da FUNAI para dar início à revisão do processo de demarcação das TI Yanomami.⁸²

⁸¹ SARNEY, José. Um conselho do barão. Folha de São Paulo, SP, 26 de julho de 1991. Disponível em: Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. p. 180.

⁸² Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. V. 1, p. 3. Acesso em: 01 de fevereiro de 2025.

No dia 14 de maio de 1991, o presidente da FUNAI fez o envio de 15 telex com a solicitação de indicação formal de um representante para compor o grupo técnico para 15 (quinze) órgãos estatais e privados. Informou ainda que o início dos trabalhos estava previsto para o dia 27 do corrente mês e limitou a data para indicação do representante até o dia 20/04. O prazo para a entrega do relatório era de 180 dias, portanto, o tempo para a entrega do documento iria exigir competência e agilidade nas decisões de cada fase do rito administrativo.

Como o prazo de resposta era dia 20 do corrente mês, no dia 22/05 foram enviadas comunicações do presidente da FUNAI para os cinco órgãos que ainda faltavam enviar representantes. Eram eles: Ministério das Relações Exteriores, Estado do Amazonas, INCRA, Secretaria de Assuntos Estratégicos e SUER de Manaus. Esses órgãos enviaram seus representantes até o dia 27/05.⁸³ No dia 24/05, com o argumento de que faltavam indicações de representantes, o presidente da FUNAI, utilizando o Telex nº 090/91, informou para todos os órgãos envolvidos que a reunião do dia 27/05 para início dos trabalhos estava adiada sem data “pré-fixada”⁸⁴ Contudo, o argumento apresentado para o adiamento da reunião não se apresentava coerente, pois, no dia 27/05, todos os órgãos tinham realizado suas indicações.

Em 29 de maio, o presidente da FUNAI assinou a portaria nº 517/91, indicando quatro funcionários da FUNAI, dois índios Yanomami e um funcionário do INCRA.⁸⁵ Os seguintes nomes foram escolhidos como integrantes do GT: Edson Soares Diniz (Antropólogo/FUNAI coordenador); Sônia de Almeida Demarquet (Etnohistoriadora/FUNAI); Sebastião Amâncio da Costa (Sertanista/5ª SUER/FUNAI); Helcio Matos Batista (Engº Agrimensor/5ª SUER/FUNAI); Davi Kopenawa Yanomami (índio Yanomami); Luiz Goes (índio Yanomami); e José Maria Repolho (INCRA).

Uma mensagem explicativa para os órgãos convidados e que foram alijados do processo de estudo de demarcação veio somente por meio dos Telex nº 097 e 098, do dia 05 de junho de 1991. O presidente da FUNAI faz um agradecimento formal pela indicação e afirmou que “sob a ótica de uma dinâmica processual específica e numa

⁸³ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. V. 1, p. 10,14,19,37,45. Acesso em: 01 de fevereiro de 2025.

⁸⁴ Ibidem. p. 100-108.

⁸⁵ Ibidem. p. 93.

fase preliminar, o grupo técnico será constituído de apenas técnicos especializados desta FUNAI e INCRA.”⁸⁶

Percebe-se nesse movimento inicial uma falta de comunicação clara e com mais objetividade dentro da própria FUNAI, causando uma percepção de falta de organização no processo. Uma prova dessa comunicação falha é a convocação realizada pelo coordenador do GT, Dr. Edson Soares Diniz, para sessão de abertura dos trabalhos do Grupo Técnico, realizada no dia 10 de junho de 1991. Foram convocados os indicados na portaria nº 517/91 e convidados os seguintes órgãos: Associação de Antropologia (ABA), Governo do Estado de Roraima, Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), Ministério das Relações Exteriores, Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM) e o Governo do Estado do Amazonas.

A sessão de abertura foi realizada sem a presença de uma das principais autoridades relacionada com o assunto, que era o Governador do Amazonas. Abaixo a transcrição do Telex nº 1.717, de 14 de junho de 1991, do Secretário do Governador do Amazonas:

Em nome do Chefe do Executivo Amazonense e com referência ao telex nº 098/PRES/91, de 06.06.91, endereçado ao Dr. Francisco de Paula Xavier Leite, comunico que o mesmo deixou de comparecer a sessão de instalação trabalhos Grupo Técnico, realizada no dia 10.06.91, na cidade de Boa Vista/Roraima, face a interpretação dada por este Governo ao teor telex/PRESI/91, de 05.06.91, no qual a presidência da FUNAI esclarecia que o Grupo Técnico para demarcação terras índios Yanomami seria constituída apenas por técnicos FUNAI e INCRA. Certo compreensão V. Sa., apresento-lhe minhas cordiais saudações.⁸⁷

No dia 21 de junho de 1991, o Ministro de Exército encaminhou uma comunicação demonstrando sua insatisfação com a forma de escolha do GT. Disse ele: “Com referência ao Telex 097-PRES, de 05 JUN 91, desse órgão, recorro a V.Sa. que a indicação do General de Brigada Thaumaturgo Sotero Vaz, como representante do Exército, atendeu uma solicitação da própria FUNAI, em Telex nº 079-PRES, de 16 de maio de 1991”⁸⁸. Há uma demonstração de descontentamento com o rito administrativo executado pela FUNAI com relação aos órgãos que inicialmente foram

⁸⁶ Ibidem. p. 109,110,117.

⁸⁷ Ibidem. p. 118.

⁸⁸ Ibidem. p. 116.

convidados, o que denota como a demarcação Yanomami suscitava os ânimos de agentes públicos e autoridades.

O coordenador do GT, Dr. Edson Diniz, no início de junho, estava com os estudos TI Yanomami realizados entre os anos de 1983 e 1984. Também estava com os dados encaminhados pela Circular nº 198/APL/91, do Chefe de Assessoria de Planejamento da FUNAI, Antônio Vitor de Sá Wanderley, contendo os questionários respondidos nos Postos Indígenas (PIN'S) no Amazonas e Roraima, no final de 1990 e início de 1991, com as seguintes informações: UF, nome da área, posto indígena, população, aldeias e doenças.⁸⁹ Com o tempo sendo seu maior desafio, o coordenador do GT encaminhou a Circular nº 002/91 para o presidente da FUNAI em 05 de junho de 1991, afirmando a complexidade do processo de revisão do processo administrativo e solicitando a participação de membros da comunidade científica ou especialistas sobre aquela população indígena, além dos demais órgãos públicos envolvidos com a questão.⁹⁰ Não foi digitalizada, no *Armazém Memória*, nenhuma resposta da FUNAI.

A imprensa já possuía informações para iniciar as críticas ao processo de demarcação iniciado no mês anterior. Em 8 de junho de 1991, a coluna “Conexão Brasília”, da Folha de São Paulo, com o título “Estaca Zero” publicou artigo em que afirmou: “A comissão criada por Collor no dia do índio para definir o território Yanomami foi desativada sem ter feito uma única reunião. A FUNAI montou outro grupo que exclui a participação de entidades não-governamentais.”⁹¹ Nas páginas 129 e 130 do processo, encontra-se uma explicação da crítica da matéria jornalística possivelmente para o Ministro da Justiça, dividida em cinco itens. Seu assessor elaborou um texto explicando no item dois que, após uma assessoria dada pelo então Secretário Nacional de Direitos da Cidadania e Justiça, a minuta com representantes de órgãos governamentais e não-governamentais não chegou a ser publicada,⁹² denota-se desses acontecimentos vazados para a imprensa que decisões sensíveis tomadas pela FUNAI não chegavam ao conhecimento do Ministro da Justiça.

⁸⁹ Ibidem. p. 53-57.

⁹⁰ Ibidem. p. 94.

⁹¹ Ibidem, p. 131.

⁹² Ibidem, p. 129.

Seguindo o planejamento, em 11/06/1991, o coordenador do GT informou ao presidente da FUNAI a realização da sessão de instalação oficial do Grupo de Trabalho, às 10h do dia 10/06/1991, para demarcação Yanomami. Neste mesmo documento, transmitiu-se a necessidade de “mais dois helicópteros tipo H1-SAPÃO, além dos prometidos, afim permitir maior precisão e eficiência nos levantamentos de informações e o bom andamento trabalhos de campo”.⁹³ O ofício nº 003/PRES/Nº199/91, assinado pelo presidente da FUNAI, fez um pedido para o Ministro da Justiça que intercedesse junto ao Ministério da Aeronáutica para a liberação, por 60 (sessenta) dias, de dois helicópteros para a movimentação do GT.⁹⁴

A falta dos helicópteros estava sendo um entrave para o início dos trabalhos em campo. Mesmo com as solicitações e a demonstração da necessidade das aeronaves, encontra-se no telex s/nº do gerente geral de uma empresa de aluguel de helicópteros na página 151 do processo constante no *Armazém Memória*, uma proposta de aluguel de dois helicópteros Bell 412 para a FUNAI, datada de 27/06.⁹⁵ Logo, os membros do GT, após quase 30 dias de operação, ainda estavam com dificuldades de mobilidade para a execução da missão.

No dia 12 de junho de 1991, a presidente da CCPY, Cláudia Andujar, encaminhou uma carta para o presidente da FUNAI na busca pelo reconhecimento dos direitos e necessidades dos Yanomami, da forma que segue:

Esperamos que sejam reconhecidos os direitos e as reais necessidades dos Yanomami a uma área contínua, conforme estudos feitos pela FUNAI em 1984 em colaboração com os membros da ABA, da CCPY e de membro da Missão Consolata, convidados na época para participar da formulação de proposta para a criação do Parque Yanomami, encaminhada para aprovação pelo Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, Coordenador do GT Dec. 88.118/83 em 12 de setembro de 1984, e posteriormente aprovada pelo então Presidente da FUNAI, Sr. Nelson Marabuto Domingues, através da Portaria nº 1817 de 8 de janeiro de 1985, que em nosso entender continua válida até hoje.⁹⁶

A preocupação da presidente da CCPY era pertinente, pois o afastamento das Organizações não-governamentais do processo era um sinal perigoso para o controle público dos direitos indígenas.

⁹³ Ibidem. p. 132.

⁹⁴ Ibidem. p. 169.

⁹⁵ Ibidem. p. 151.

⁹⁶ Ibidem. p. 136.

Em 14 de junho de 1991, o Coordenador do GT informou ao Presidente da FUNAI que visitou algumas Secretarias, com o fim de obter informações gerais sobre o Estado de Roraima e sobre a Missão Evangélica da Amazônia (MEVA). Demais componentes do grupo estavam estudando os documentos pertinentes aos Yanomami, ou seja, os integrantes do GT ainda estavam realizando pesquisas internas e os trabalhos de campo ainda estavam aguardando liberação de recursos e dos helicópteros solicitados.⁹⁷

Em reunião realizada no dia 17 de junho de 1991, o GT indicou as tarefas executadas e as por executar e levantou a possibilidade de os técnicos voltarem para seus Estados, caso os recursos da Força Aérea e do Ministério da Economia demorassem a ser disponibilizados. Essa informação chegou ao conhecimento do presidente da FUNAI e do Superintendente de Assuntos Fundiários da FUNAI. Este último fez um despacho de próprio punho com os dizeres “Ao assessor Paulo Roberto. Em princípio considero de todo desaconselhável o retorno do GT pela repercussão que terá na imprensa e no Planalto. Verificar a possibilidade de separar dos recursos da SUAF para posterior ressarcimento”.⁹⁸

O Editorial do Jornal Gazeta de Roraima, de 14 de junho de 1991, com o título “Soldados do Fim do Mundo”, faz um ataque contundente ao GT, afirmando que o grupo era formado por “despreparados” e “incompetentes”.⁹⁹ Em 19 de junho de 1991, o Coordenador do GT encaminhou, via telex, para o Presidente da FUNAI e para o Superintendente da SUAF um pedido de resposta sobre a matéria do Jornal Gazeta de Roraima:

Temos evitado sistematicamente declarações jornalistas. Solicitamos resposta presidência FUNAI editorial Jornal Gazeta de 14 de junho. Grupo Trabalho sentiu-se ofendido. Solicito também, decisão trabalho campo. Demora início está enfraquecendo ânimos componentes Grupo. Estamos preocupados quanto a demora dos recursos e a exiguidade do tempo e condições climáticas região¹⁰⁰.

A situação do GT não era a das melhores, pois estava sendo atacado pela imprensa e não recebendo, dos órgãos governamentais, as condições mínimas para

⁹⁷ Ibidem. p. 134.

⁹⁸ Ibidem. p. 135.

⁹⁹ Ibidem. p. 143.

¹⁰⁰ Ibidem. p. 142.

a execução do levantamento de dados para a delimitação das terras Yanomami. Em 26 de junho, a presidente da CCPY, Cláudia Andujar, enviou uma carta para o Coordenador do GT com sugestão para demarcação, defendendo a posição de uma “organização não-governamental que há 11 (onze) anos vem trabalhando em prol dos Yanomami”.¹⁰¹ A preocupação maior de Cláudia e dos indigenistas era garantir a demarcação contínua que poderia estar sob risco, tendo em vista as dificuldades encontradas pelos técnicos do GT para executarem os trabalhos de campo.

Em 14 de junho, o presidente da FUNAI foi acusado de fotografar índias nuas, tomar banho de rio pelado e molestar moças e adolescentes no Parque do Xingu, no Mato Grosso. Segue a continuidade da notícia abaixo:

Representantes de 70 nações indígenas confirmaram a denúncia, assinada por 58 chefes. O motivo oficial apresentado para a demissão, entretanto, foi a “inoperância” do presidente da Funai, que não apresentou qualquer levantamento para a demarcação da reserva Yanomami, dois meses após a constituição da comissão para essa finalidade.¹⁰²

O Dr. Edívio Battistelli assumiu a FUNAI interinamente, e recebeu uma carta preocupante da Assessoria Especial da FUNAI no dia 26 de junho, o assunto era que, após conversa com um representante do Ministério Público (MP), qualquer reestudo de caráter demarcatório da área Yanomami estava prejudicado, pois o caso estava sob Júdice.¹⁰³ Estavam em trâmite a Medida Cautelar nº XII-244/89 e a Ação Declaratória nº V-331/89, ambas tendo como autor o MPF e como réus a União Federal, a FUNAI e o IBAMA. Mais uma vez, órgãos do Estado colocavam em risco a garantia dos direitos dos indígenas.

O novo Presidente da FUNAI, Sidney Ferreira Possuelo, indigenista e funcionário da FUNAI, com 24 anos de dedicação ao movimento indigenista, assumiu e percebeu a necessidade de seguir a sugestão da presidente da CCPY, Cláudia Andujar, que era de aproveitar o relatório produzido nos anos de 1983 e 84, pois as

¹⁰¹Ibidem. p. 181.

¹⁰² PINTO, Lúcio Flávio. Demitido Presidente da FUNAI. *Amazônia Hoje*. 2020. Disponível em: < <https://amazoniahj.wordpress.com/2020/08/03/demitido-presidente-da-funai-2/>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2025.

¹⁰³ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. V. 1, p. 146. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.

dificuldades encontradas pelo GT não iriam permitir a entrega de um novo relatório em tempo hábil. Além disso, o art. 3º do Decreto 22, de 4 de fevereiro de 1991, permitia os trabalhos de identificação e delimitação realizados anteriormente. Sendo assim, em 26 de julho de 1991, poucos dias após assumir a presidência do órgão de proteção aos índios, o presidente da FUNAI assinou o ofício nº 003/PRES/Nº 322/91 com a aprovação da resolução e do memorial descritivo da área, com superfície de 9.419.108ha e perímetro de 3.071 km.¹⁰⁴

Importante destacar a influência da opinião pública internacional sobre as decisões do presidente Fernando Collor, tendo em vista, a proximidade da Conferência Rio 92.

O presidente Fernando Collor presidiu mais uma reunião setorial sobre a conferência Rio-92 e a problemática da Amazônia. À saída da reunião, o ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, defendeu a exploração econômica das terras dos Yanomami. Para isso, esclareceu, a atual legislação (que impede a atividade) deverá ser mudada, por meio de decreto, com aval do Congresso Nacional. Ele explicou que os resultados econômicos da exploração de terras (mineral, florestal ou agrícola) deverão ser revertidos em benefício dos próprios indígenas.¹⁰⁵

Percebe-se a resistência ao processo de demarcação na declaração do Ministro da Justiça, tendo em vista que ele mesmo era a favor da exploração econômica das terras Yanomami. A quinta fase do rito administrativo para a demarcação aconteceu somente no dia 15 de novembro de 1991, com a assinatura da Portaria nº 580/91, pelo Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, que declarou como de posse permanente dos indígenas, para efeito de demarcação, a terra indígena ocupada pelo grupo indígena Yanomami, com superfície e perímetro aproximados de 9.419.108 ha e 3071 Km aproximadamente.¹⁰⁶

No dia 25 de maio de 1992, alguns dias antes do início da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi assinado o Decreto de homologação das TI Yanomami pelo Presidente Fernando Collor de Mello.¹⁰⁷ Enfim,

¹⁰⁴ Ibidem. p. 171,172.

¹⁰⁵ Passarinho quer reserva Yanomami para exploração. Correio Braziliense. Instituto Sosioambiental. 1991. Disponível em: < <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/198763>>. Acesso em 02 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁶ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1992 – Homologação. V. 1, p.4. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.

¹⁰⁷ Ibidem. p. 12.

cumprindo o art. 10, do Decreto nº 22, de fevereiro de 1991, no dia 26 de junho de 1992, a matrícula e o registro das terras Yanomami foram realizadas no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima. Procedeu-se a averbação em atendimento ao Ofício nº 102/DAF/92, assinado pela Dra. Isa Maria Pacheco Rosedo - Diretora-Geral de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Ministério da Justiça.¹⁰⁸

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos em um momento histórico ímpar para toda sociedade. A rapidez, a quantidade e a facilidade de acesso às informações é uma realidade que impacta nas decisões individuais e coletivas. Seguindo esse raciocínio, a opinião pública somente irá efetivamente participar de um debate político nacional munida de informações produzidas por fontes fidedignas e divulgadas, utilizando os meios modernos de comunicação. Portanto, a comunidade científica deve se preocupar em alimentar a sociedade de informações que possam ajudar nas decisões políticas que, consequentemente, irão afetar grupos específicos como as comunidades indígenas.

As pesquisas históricas sobre as demarcações de TI ainda são raras no Brasil, a dificuldade de buscar dados em fontes primárias ou secundárias sobre determinada comunidade indígena são percebidas, mesmo aquelas mais conhecidas nacional e internacionalmente, como é o caso dos Yanomami. Nesse contexto, a missão dos historiadores é resgatar as dinâmicas históricas dos colonialismos e da utilização do estado de vulnerabilidade das populações indígenas. Este investimento é de fundamental importância à construção de uma sociedade mais justa e mais rica em diversidade.

No recorte histórico escolhido neste trabalho, as forças contrárias a um modelo de sociedade plural e de baseada na justiça social e na equidade ficam evidentes. Mesmo com uma legislação que defende os direitos dos povos originários, a sua cultura e suas terras ancestrais, as dificuldades de execução dessas garantias são

¹⁰⁸ Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo. V. 1, p. 194-209. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.

enormes. A falta de apoio para enfrentarem as dificuldades logísticas, a falta de uma boa comunicação entre órgãos governamentais, além dos entraves burocráticos enfrentadas pelo GT, responsável em produzir um relatório atualizado para a demarcação das TI, demonstram o quanto é importante o fortalecimento dos movimentos indígenas e indigenistas. É fundamental também a utilização de instrumentos de divulgação tradicionais e modernos para a efetivação de um objetivo sempre muito útil na história das conquistas indígenas no Brasil, a opinião pública nacional e internacional.

Ainda, é relevante mencionar que a homologação das terras Yanomami no dia 25 de maio de 1992, pelo então presidente Fernando Collor, foi a continuação de uma luta que se estende até os dias atuais, tendo em vista que as terras indígenas continuam sendo invadidas e as florestas e rios sofrendo com o desmatamento e com a extração de minérios em uma escala bem maior do que foi no início da década de 1990, pois, os maquinários utilizados atualmente, por conta da tecnologia usada, tem um poder de destruição muito superior a utilizada há 30 anos atrás.¹⁰⁹ De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), a invasão do garimpo ilegal na TI Yanomami cresceu quase 20 mil vezes entre 1985 e 2022. Segundo o Ipam, atualmente, 3278 ha do território foram invadidos pela atividade ilegal, 3,4%, do território indígena.¹¹⁰

Apesar disso, destaca-se o crescimento e fortalecimento do movimento indígena local após a homologação das TI Yanomami. Entre as décadas de 2000 e 2010, os Yanomami conseguiram se fortalecer por meio de vários encontros locais e regionais, com participações na Organização das Nações Unidas (ONU), para denunciar a continuidade de projetos desenvolvimentistas em suas terras. O xamã Davi Yanomami e seu filho, Dario Yanomami, tornaram-se porta-vozes desse povo

¹⁰⁹ Máquinas da marca Hyundai HCE Brasil são usadas em garimpo ilegal na Amazônia, revela novo relatório do Greenpeace. Greenpeace.org. 2023. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/imprensa/maquinas-da-marca-hyundai-hce-brasil-sao-usadas-em-garimpo-ilegal-na-amazonia-revela-novo-relatorio-do-greenpeace/>>. Acesso em 04 de fevereiro de 2025.

¹¹⁰ Invasão do garimpo ilegal na terra Yanomami cresceu mais de 20 mil vezes em 37 anos, aponta estudo. G1-Roraima-Amazônia. 2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/05/02/invasao-do-garimpo-ilegal-na-terra-yanomami-cresceu-mais-de-20-mil-vezes-em-37-anos-aponta-estudo.ghtml>>. Acesso em 04 de fevereiro de 2025.

desde a criação da CCPY em 1978, e da Hutukara Associação Yanomami (HAY), em novembro de 1994.¹¹¹

Por fim, mesmo após 16 anos da promulgação da Lei 11.645/2008 que tornou obrigatório a inclusão nos currículos escolares o ensino da História e Culturas Afro-brasileiras e Indígenas,¹¹² ainda encontramos em parte de nossa sociedade a imagem do índio e de sua cultura hierarquicamente inferior, embasada no modelo etnocêntrico europeu de identidade e evolução. As atitudes de grupos políticos resistentes a essa mudança de paradigma econômico, político e sociocultural ainda são uma realidade presente em nosso cotidiano. Portanto, estamos no início do caminho para a desconstrução dessa visão etnocêntrica que ainda permeia o consciente coletivo do Brasil e no mundo. Com isso, novas posturas dos representantes dos poderes governamentais em fomentar políticas públicas que respeitem e garantam as diferenças culturais e de cosmovisão dos povos originários, em nosso país, devem ser reconhecidas e cobradas pela sociedade.

¹¹¹ O garimpo ilegal e o genocídio Yanomami. Fiocruz. 2023. Disponível em: <<https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/rr-invasao-de-posseiros-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/>>. Acesso em 04 de fevereiro de 2025.

¹¹² BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Presidência da República. Disponível: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em 05 de fevereiro de 2025.

FONTES PRIMÁRIAS

Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos, Roraima, TI Yanomami. Disponível em: https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=crv_terras&pagfis=0.<

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto de 19 de abril de 1991.

BRASIL. Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991.

BRASIL. Decreto 1775, de 8 de janeiro de 1996.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, M. C. D. **Os índios na História do Brasil**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

AMAZÔNIA Hoje. **Jornal Amazônia Hoje**. Disponível em: <<http://amazoniahj.wordpress.com/2020/08/03/demitido-presidente-da-funai-2/>>. Acesso em: 2 Fevereiro 2025.

ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (atas de comissões). **Senado**, 1987. Disponível em: <<https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/sistema.pdf>>. Acesso em: 7 Janeiro 2025.

ASSEMBLEIAS de Chefes Indígenas e tutela nos anos 1970: Início dos Movimentos Indígenas no Brasil. **História e Cultura Guarani**. Disponível em: <<https://historiaeculturaguarani.org/territorialidade/movimentos-indigenas-leis-demarcatorias-e-territorialidade-guarani/assembleias-de-chefes-indigenas-e-tutela-nos-anos-1970-inicio-dos-movimentos-indigenas-no-brasil-e-organizacoes-atuais/>>. Acesso em: 2 Janeiro 2025.

BANIWA, G. D. S. L. **O índio brasileiro o que você precisa saber sobre os povos**. 1ª. ed. Brasília: Laced/Museu Nacional, 2006.

BITTAR, J. Memória BN. **Saulo anuncia demarcação**, 12 Janeiro 1990. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_11&Pesq=yanomami&pagfis=746>. Acesso em: 26 Janeiro 2025.

BORGES, G. D. F.; RAJÃO, R. G. L. Projeto Radam: (Re)Descobrimos o Projeto de Sensoriamento Remoto Aplicado ao Mapeamento da Amazônia. **Revista FSA**, Belo Horizonte/MG, 13, 5 Dezembro 2016.

CAVALCANTI, R. BN Digital Brasil. **BN Digital**, 24 Junho 1983. Disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_10&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=100137>. Acesso em: 6 Fevereiro 2025.

CCPY - Comissão Pró-Yanomami. **Instituto Socioambiental**, 2004. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/comissao-pro-yanomami-ccpy>>. Acesso em: 2 Janeiro 2025.

CELARIÉ, A.; REPETTO, M. Políticas indigenistas e Movimentos indígenas no Brasil. **Revista Antropologia del Sur**, 7, 30 Novembro 2020. 38. Disponível em: <<https://doi.org/10.25074/rantros.v7i14.1785>>. Acesso em: 10 Janeiro 2025.

COLLOR anuncia demarcação de terra dos Yanomami. **Terras Indígenas**. Disponível em: <<https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/197851>>. Acesso em: 27 Janeiro 2025.

CRISE humanitária na terra indígena Yanomami. **Survival Brasil**. Disponível em: <<https://survivalbrasil.org/povos/yanomami>>. Acesso em: 18 Janeiro 2025.

CUNHA, M. C. D. Índios na Constituição. **Novos Estudos, CEBRAP**, São Paulo, 29 Novembro 2018. 230-431-432. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/nec/a/d9Kq7jjTt8GqR8DqBSgQbTK/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 Janeiro 2025.

DAVIS, S. H. **Vitimas de um milagre: O desenvolvimento e os índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p 129-131.

FERREIRA, H. P. E. A. (.). **As línguas Yanomami no Brasil: diversidade e vitalidade**. Boa Vista: Instituto Socioambiental; Hutukara Associação, v. 17, 2019. p 20.

FILHO, H. T. B. “Protagonismo” como vulnerabilização em Demarcação de TI: o caso do acordo judicial para demarcar a terra Tapeba. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, 37, maio-agosto 2017. p 228.

GARFIELD, S. **A luta indígena no coração do Brasil. Política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios xavante (1937-1988)**. Tradução de Claudia Sant'Ana Martins. São Paulo: UNESP, 2011. p 248-249-270.

GARIMPO em terras indígenas - Garimpo criminoso. **Greenpeace Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/imprensa/maquinas-da-marca-hyundai-hce-brasil-sao-usadas-em-garimpo-ilegal-na-amazonia-revela-novo-relatorio-do-greenpeace/>>. Acesso em: 4 Fevereiro 2025.

GOMES, P. C.; TRINIDAD, C. B. A questão indígena durante a ditadura militar brasileira e a opinião pública estrangeira em perspectiva transnacional. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, 14, Janeiro 2022. p 3-22.

HISTÓRIA Luso-Arquivo Nacional. **História Luso**. Disponível em: <https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5415:d-almada-manoel-da-gama-lobo-1745-1799&catid=2069&Itemid=121>. Acesso em: 20 Janeiro 2025.

INSTITUTO Missões Consolata. **IMC Consolata**, 15 Outubro 2024. Disponível em: <<https://imc.consolata.org.br/padre-joao-saffirio-missionario-da-primeira-hora-junto-ao-povo-yanomami/>>. Acesso em: 3 Janeiro 2025.

INVASÃO do garimpo ilegal na Terra Yanomami cresceu mais de 20 mil vezes em 37 anos, aponta estudo. **Garimpo em terra indígena**, Roraima, 2 Maio 2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/05/02/invasao-do-garimpo-ilegal-na-terra-yanomami-cresceu-mais-de-20-mil-vezes-em-37-anos-aponta-estudo.ghtml>>. Acesso em: 4 Fevereiro 2025.

KOPENAWA, D.; ALBERT, B. **A queda do céu**: Palavras de um xamã Yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p 75.

MONTEIRO, John Manuel. Armas e Armadilhas. História e resistência dos índios. IN.: NOVAES, Adauto. **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 239

MAPA de conflitos ensp Fiocruz. **Fiocruz**, 2023. Disponível em: <<https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/rr-invasao-de-posseiros-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/>>. Acesso em: 4 Fevereiro 2025.

MEMÓRIAS reveladas. **Comissão Nacional da Verdade**, 2014. Disponível em: <<https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/textos-do-colegiado.html>>. Acesso em: 31 Janeiro 2025.

NUNOMURA, Eduardo. Romero Jucá, o ‘maior inimigo’ dos Yanomami. **Reporter Brasil**, 24 Junho 2021. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2021/06/romero-juca-o-maior-inimigo-dos-yanomami/>>. Acesso em 1 de fevereiro de 2025.

OCTAVIANI, A. Londrinos também protestam. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 12 Janeiro 1990. 4. Disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_11&Pesq=yanom%20ami&pagfis=746>. Acesso em: 27 Janeiro 2025.

OLIVEIRA, J. P. D. **O nascimento do Brasil e outros ensaios**: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2016. p 279.

PASSARINHO quer reserva Yanomami para exploração. **Terras Indígenas**. Disponível em: <<https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/198763>>. Acesso em: 2 Fevereiro 2025.

Povos Indígenas no Brasil. **Instituto Socioambiental**, 2011. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami>>. Acesso em: 18 Janeiro 2025.

RAMOS, A. R.; ANDRADE, K. V. (). **Yanomami**: tragédia sem fim. Belém, PA, Brasília, DF: INEAF, ABA publicações, 2024. p 15.

SANTOS, A. G.; NETO, A. F. **Genocídio indígena e perseguição à Igreja Católica em Roraima**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p 2016. 182.

SENTENÇA n. 822/90 nos autos da Medida Cautelar n. XII-244/89. **Instituto Socioambiental**, 1990. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/sentenca-n-82290-nos-autos-da-medida-cautelar-n-xii-24489-movida-pelo-ministerio>>. Acesso em: 28 Janeiro 2025.

TERRA indígena Yanomami. **Casa Civil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/casa-de-governo-/ti-yanomami>>. Acesso em: 18 Janeiro 2025.

ANEXO:

Quadro cronológico confeccionado, conforme dados de relatório encontrado no Armazém Memória. Terras Demarcadas – Processos. Roraima. TI Yanomami. 1991 44 – Reestudo.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Francisco de Assis Feu, matrícula 180085271, declaro para todos os efeitos que o trabalho de conclusão de curso intitulado “O Processo de Demarcação das Terras Indígenas Yanomami (1984-1992)” foi integralmente por mim redigido, e que assinalei devidamente todas as referências a textos, ideias e interpretações de outros autores. declaro ainda que o trabalho nunca foi apresentado a outro departamento e/ou universidade para fins de obtenção de grau acadêmico.

Brasília, 24 de fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Feu